

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 155  
19/08/2021  
RETIFICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 91 (NOVENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: CORREÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL GES CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO 01 2021 (STRICTO SENSU)**

#### **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS DGP IEAR 08 2021	DTS TCE 10 2021
DTS DGP IEAR 09 2021	DTS TEP 17 2021
DTS EEIMVR 29 2021	DTS TGR 05 2021
DTS EEIMVR 30 2021	DTS VPM 01 2021
DTS GGM 06 2021	DTS VPT 02 2021
DTS PPGDAP CDR 03 2021	
DTS PPGEP 04 2021	
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>16</b>
IN PROGRAD 16 2021	

#### **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.</b>	<b>21</b>
1-EDITAL MBA ENGENHARIA ECONÔMICA E FINANCEIRA 2021 (INSCRIÇÕES)	
2-EDITAL ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO 2021 (INSCRIÇÕES)	
3- EDITAL MIDIA E COTIDIANO 2021 (DOUTORADO - TURMA 2022) - ADITAMENTO	
4- EDITAL MIDIA E COTIDIANO 2021 (MESTRADO - TURMA 2022) - ADITAMENTO	
5- EDITAL 666 PROFQUI 2021 (MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA - 1º SEMESTRE 2022)	
6- EDITAL PROGRAD 05 2021 (SEMANA DE MONITORIA)	
7- EDITAL PPGA 03 2021 (MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO - MPA)	
8- RETIFICAÇÃO DO EDITAL GES CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO 01 2021 (STRICTO SENSU)	
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA EGA ARQUIVOLOGIA 2021 (COORD. E VICE COORD.)	
PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO RHS GESTÃO 2021-2025 (DIRETOR E VICE-DIRETOR)	
PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO RHS MANDATO 2021-2023 (COLEGIADO)	

#### **SEÇÃO III**

<b>RESOLUÇÕES</b>	<b>78</b>
RESOLUÇÃO MGN 03 2021	

#### **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>80</b>
DTS DAP 38 2021	
<b>PORTARIAS</b>	<b>81</b>
PORTARIA 68262 2021	
<b>PORTARIA DE PESSOAL</b>	<b>83</b>
PORTARIA PPE 252 2021	
PORTARIA PPE 1231 2021	
PORTARIA PPE 1251 2021	

PORTARIA PPE 1252 2021  
PORTARIA PPE 1253 2021  
PORTARIA PPE 1254 2021  
PORTARIA PPE 1283 2021  
PORTARIA PPE 1284 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DGP/IEAR, Nº 08/2021 – 21 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Membros do Colegiado do Curso Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UFF,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - Designar os nomes abaixo membros do Colegiado do Curso Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

**Representantes Docentes:**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>DIOGO MARCAL CIRQUEIRA - SIAPE</b> 1263877	<b>DANIEL LUIZ POIO ROBERTI – SIAPE</b> 2708703
<b>ELIANE MELARA - SIAPE 1025109</b>	<b>PAULO JORGE VAITSMAN LEAL – SIAPE</b> 1910299
<b>MONIKA RICHTER - SIAPE 1808296</b>	<b>JACKSON MARTINS RODRIGUES – SIAPE</b> 2333096
<b>IOMARA BARROS DE SOUSA -SIAPE</b> 1994567	<b>MICHAEL ALEXANDRE CHETRY – SIAPE</b> 2152637
<b>ANDERSON MULULO SATO - SIAPE 1964545</b>	<b>ANTONIO HENRIQUE BERNARDES – SIAPE</b> 1998338
<b>CARLOS MARCLEI ARRUDA RANGEL -</b> SIAPE 2180324	
<b>LICIO CAETANO DO REGO MONTEIRO -</b> SIAPE 1875652	
<b>WILSON MARTINS LOPES JUNIOR - SIAPE</b> 2895366	

**Representantes do Corpo Discente:**



<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>DIEGO SOUSA DA SILVA</b> - Matrícula 218101090	<b>FRANCISCO EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA</b> – Matrícula 220101004

2 - A presidência do Colegiado será exercida pelo professor Diogo Marçal Cirqueira, SIAPE 1263877.

3 - Esta DTS não implicará em gratificação.

4 - Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES  
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas  
Instituto de Educação de Angra dos Reis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DGP/IEAR, Nº 09/2021 – 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - Designar como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis, os professores: DIOGO MARCAL CIRQUEIRA, SIAPE 1263877; MONIKA RICHTER, SIAPE 1808296; DANIEL LUIZ POIO ROBERTI, SIAPE 2708703; LICIO CAETANO DO REGO MONTEIRO, SIAPE 1875652; ELIANE MELARA, SIAPE 1025109; IOMARA BARROS DE SOUSA, SIAPE 1994567; e PAULO JORGE VAITSMAN LEAL, SIAPE 1910299.

2 - Esta DTS não implicará em gratificação.

3 - Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES  
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas  
Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 29 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição dos Representantes Docentes do Colegiado do PGTA – 2021 - 2023.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os Professores **Afonso Aurélio de Carvalho Peres, Matrícula SIAPE 1300429; Adriano Portz, Matrícula SIAPE 1525589; Emerson Souza Freire, Matrícula SIAPE 1643525; e Fábio de Jesus Ribeiro, Matrícula SIAPE 2341157** como membros titulares e os professores **Glaudiane Lilian De Almeida, Matrícula SIAPE 1866379; e Tiago Araújo Neves, Matrícula SIAPE 1768011**, como membros suplentes, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição dos Representantes Docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental - PGTA para o Biênio 2021/2023, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PROF.<sup>a</sup> NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA**  
Diretora da EEIMVR  
Mat. SIAPE n.º 2051477  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 30 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição dos Representantes Docentes do Colegiado do PPGEM – 2021 - 2023.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os Professores **Afonso Aurélio de Carvalho Peres, Matrícula SIAPE 1300429; Adriano Portz, Matrícula SIAPE 1525589; Emerson Souza Freire, Matrícula SIAPE 1643525 e Fábio de Jesus Ribeiro, Matrícula SIAPE 2341157**, como membros titulares e os professores **Glaudiane Lilian De Almeida, Matrícula SIAPE 1866379, e Tiago Araújo Neves, Matrícula SIAPE 1768011**, como membros suplentes, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição dos Representantes Docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica - PPGEM para o Biênio 2021/2023 que terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PROF.<sup>a</sup> NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA**

Diretora da EEIMVR  
Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 06/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Criação da Comissão Assessora para  
Reformulação Curricular dos Cursos  
Externos

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Criar a comissão assessora para reformulação curricular dos cursos externos, formada pelos seguintes professores:

Docentes	SIAPE
Alex Laier Bordignon	1802818
Andréa Gomes Guimarães	2210316
Dirce Uesu Pesco	1559604
Lhaylla dos Santos Crissaff	1767499

Esta DTS entrará em vigor retroativa ao dia 8 de junho de 2021.

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO

Chefe do GGM

SIAPE 311377

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 03/2021 – PPGDAP/CDR, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Ambiente e Políticas Públicas.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar, como titulares, **HERNÁN ARMANDO MAMANI**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1524041; **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1166774 e **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1342425; e como suplente **ERICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**, Professora Associada, matrícula SIAPE n.º 310736, para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NA TURMA 2021 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS**.
2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. A Presidência da comissão caberá a **Prof.ª Vanuza da Silva Pereira Ney**.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA  
Coordenadora do PPGDAP / CDR  
Matrícula SIAPE n.º 1166774  
UFF Campos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEPI Nº 04, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Indicação de Comissão para a Seleção de candidatos do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção no ano de 2022.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEPI** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1 - Designar os Professores **ELIANE DA SILVA CRISTO**, matrícula SIAPE n.º 1376723, **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785 e **CECÍLIA TOLEDO HERNÁNDEZ**, matrícula SIAPE n.º 1642555, como membros titulares, e **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º 1524009, como membro suplente para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEPI) no ano de 2022.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**KELLY ALONSO COSTA**

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção  
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR  
Universidade Federal Fluminense – UFF

#####

**ESCOLA DE ENGENHARIA****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE Nº 10, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

**R E S O L V E:**

1. Designar os Professores BRUNO CAMPOS PEDROZA, matrícula SIAPE nº 1081024, como Presidente, JAMES HALL, matrícula SIAPE nº 7307818, como Vice-Presidente, e LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1672188; para constituírem a Comissão Eleitoral da Escola de Engenharia.
2. Esta DTS não implicará gratificação.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Diretor da Escola de Engenharia  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP N° 017, 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Revoga a DTS TEP 005/2020 e Designa  
Novos Membros para o Colegiado do  
Curso de Engenharia de Produção

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar, para compor o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção de Niterói, os professores abaixo indicados:

TITULARES	SUPLENTES
<u>Emmanuel Paiva de Andrade</u>	<u>Gilson Brito Alves Lima</u>
<u>Elaine Aparecida Araujo</u>	<u>Luiz Carlos Brasil de Brito Mello</u>
<u>Priscilla Cristina Cabral Ribeiro</u>	<u>Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira</u>
<u>Marcos Costa Roboredo</u>	<u>Artur Alves Pessoa</u>
<u>Suzana Dantas Hecksher</u>	<u>Níssia Carvalho Rosa Bergiante</u>

2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

3. Esta DTS revoga a DTS TEP 005/2020.

4. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROF. FERNANDO TOLEDO FERRAZ  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGR, Nº 05 DE 17 DE AGOSTO 2021.**

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

1 – Alterar a DTS nº 04 de 10/07/2021, publicado no BS nº 133 , de 20 /07 /2021 cancelando a participação do Prof. André Luiz Belém – matrícula SIAPE 2202288 como membro do NDE do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

**Ficando assim atualizada a relação dos Membros:**

- **Roberta Jimenez de Almeida Rigueira** – SIAPE 2212879;
- **Leonardo da Silva Hamacher** – SIAPE 3436132;
- **Marcos Alexandre Teixeira** – SIAPE 2034063;
- **Flávio Castro da Silva** – SIAPE 1897877;
- **Ivenio Moreira da Silva** – SIAPE 3536897;
- **Gabriel Carvalho Nascimento** – SIAPE 1024506;
- **Bianca da Cunha Machado** – SIAPE 1081243;
- **Claudia Ossanai** – SIAPE 23076108;
- **Fabio de Oliveira Borges** – SIAPE 1578814;
- **Itaynara Batista** – SIAPE 3043855.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA**  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPM, N.º 01 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Comissão para análise de Curriculum Vitae (Lattes) a pedido da Professora Tatiana das Chagas Almeida.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- 1- Designar os docentes JOSÉ ADILSON DE CASTRO, matrícula SIAPE n.º 1352827, ELIVELTON ALVES FERREIRA, matrícula SIAPE n.º 2004972, GLÁUCIO SOARES DA FONSECA, matrícula SIAPE n.º 1662930, para sob a presidência do primeiro comporem a citada Comissão.
- 2- O relatório da Comissão deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias a partir da presente data.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

PROF. LUCIANO PESSANHA MOREIRA  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica  
Matrícula SIAPE n.º 1377778  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT Nº 002/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE**

Designar os Professores, **Wellington Kiffer de Freitas**, matrícula SIAPE 2888061, **Ana Paula Poll**, matrícula SIAPE 1768250, **Mauro Celso Ribeiro**, matrícula SIAPE 2118014, comporem a Comissão de Elaboração e Aplicação de Prova de Proficiência em Língua Estrangeira para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, sob a presidência do primeiro.

Esta designação vigorará até o dia 31/12/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2021.

**PROF. GILMAR CLEMENTE SILVA**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF  
Matrícula SIAPE: 1322646  
#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 16, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Estabelece as atribuições e as formas de operacionalização da XXIII Semana de Monitoria.

**A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o previsto na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF n° 06, de 25 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as atribuições e as formas de operacionalização da XXIII Semana de Monitoria.

Parágrafo único. A XXIII Semana de Monitoria realizar-se-á no período de 25 a 28 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação dos monitores voluntários e bolsistas vinculados ao Programa de Monitoria 2021 e de seus orientadores.

Art. 2º A gestão da organização e execução dos eventos relacionados à XXIII Semana de Monitoria estará sob a responsabilidade das Direções de Unidade e da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da Pró-Reitoria de Graduação.

**CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO DA SEMANA DE MONITORIA**

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte calendário para a organização e execução da XXIII Semana de Monitoria:

I - realização da Agenda Acadêmica: 04 a 08/10/2021;

II - realização da XXIII Semana de Monitoria: 25/10/2021 e 28/10/2021 (Primeira etapa: 25 e 26/10; segunda etapa: 28/10/2021);

III - inscrição dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria e dos voluntários em formulário específico: 30/08/2021 a 15/09/2021;

IV - designação da Comissão Organizadora Local: até 01/09/2021;

V - definição da forma de exibição dos vídeos (síncrona ou assíncrona) e ordem de apresentação dos monitores pela Comissão Organizadora Local: até 11/10/2021;

VI - divulgação de informações sobre a sala do **Google Classroom**, dos horários e links do momento síncrono com a banca de primeira etapa pela Comissão Organizadora Local: até 11/10/2021;

VII - data e forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo: a critério da comissão organizadora local;

VIII- entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo às Bancas de Avaliação: até 10 dias antes da realização da banca de primeira etapa;

IX - designação e inserção, no Sistema de Monitoria, de Banca Avaliadora para cada Executante: até 08/10/2021;

X - designação da Banca Avaliadora para a Segunda Etapa: até 27/10/2021;

XI - digitação dos resultados da primeira etapa dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria e pelo formulário para os monitores voluntários: até 23:59 horas de 26/10/2021; e

XII- envio da justificativa de ausência do monitor na XXII Semana de Monitoria à DMO: até uma semana após a banca.

**CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA**

Art. 4º A responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXIII Semana de Monitoria cabe à Direção da Unidade, que também recebe a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Art. 5º O Diretor de Unidade deverá designar até o dia 01/09/2021 uma Comissão Organizadora Local,

composta por, no mínimo, 3 (três) membros docentes, preferencialmente os coordenadores de Monitoria de Departamentos diferentes, e indicar um de seus membros como presidente.

### CAPÍTULO III - DO EXECUTANTE

Art. 6º Cada Departamento de Ensino/Coordenação de Curso participante do Programa de Monitoria 2021 deverá selecionar até 08/10/2021 uma Banca Avaliadora para avaliar os trabalhos de seus monitores inscritos na XXIII Semana de Monitoria composta por, no mínimo, 3 (três) membros docentes da UFF e 1 (um) suplente.

§1º É recomendado que docentes cujos trabalhos estejam sendo avaliados em uma banca não participem da mesma.

§2º Podem ser registrados no Sistema de Monitoria até 10 (dez) componentes da Banca Avaliadora para cada executante.

### CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL

Art. 7º As tarefas necessárias à efetiva realização da XXIII Semana de Monitoria são de atribuição da Comissão Organizadora Local de cada Unidade, em acordo com os Departamentos, com as Coordenações de Cursos e com a Direção da Unidade, e levando em conta a quantidade de monitores e os recursos disponíveis:

- a) definir e tornar públicos a sala do **Google Classroom** para a primeira etapa, o cronograma de arguição da banca, os links do **Google Meet** para o momento síncrono até o dia 11/10/2021;
- b) convidar os monitores, orientadores e membros de banca participantes para a sala de **Classroom** definida pela Unidade até o dia 11/10/2021;
- c) acompanhar e supervisionar o trabalho das Bancas Avaliadoras de sua Unidade nos dias 25 e 26/10/2021 (segunda e terça da semana);
- d) encaminhar aos Coordenadores de Monitoria dos respectivos Departamentos/Coordenações de Curso o Relatório de Notas Finais com o resultado final das Bancas Avaliadoras para registro no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) logo após o término das avaliações;
- e) lançar notas das Bancas Avaliadoras no Sistema de Monitoria e enviar as atas assinadas, ainda que digitalmente, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/o7MTxquwH1eWcpTH7> até as 23:59 horas do dia 26/10/2021;
- f) divulgar na Unidade os nomes dos monitores selecionados para a segunda etapa a ser realizada no dia 26/10/2021; e
- g) incluir os monitores voluntários que apresentarão seus trabalhos no cronograma de arguição da banca.

### CAPÍTULO V - DO COORDENADOR DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º Cabe ao Coordenador de Monitoria de cada executante:

- a) informar o número e o nome dos monitores bolsistas e voluntários que participarão da primeira etapa da XXIII Semana de Monitoria à Comissão Organizadora Local até 08/10/2021;
- b) inserir a composição da Banca Avaliadora no Sistema de Monitoria até 08/10/2021;
- c) encaminhar à Banca Avaliadora e postar nas salas do **Google Classroom** as planilhas digitais de avaliação, as apresentações dos trabalhos em vídeos e os planos de aula dos monitores do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso do qual é coordenador de monitoria **até o dia 15/10/2021**;
- d) receber a planilha de notas dos avaliadores, após a divulgação do resultado final da 1ª etapa, para registro das notas no Sistema de Monitoria;
- e) inserir as notas finais da avaliação dos trabalhos dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) no dia 26/10/2021, até 23:59 horas, com base na ata preenchida pela Banca Avaliadora e encaminhada pela Comissão Organizadora Local ao fim das apresentações, sob pena do monitor selecionado não participar na 2ª etapa e de não serem gerados pelo Sistema de Monitoria os

certificados dos participantes; e

f) encaminhar os materiais dos monitores indicados à segunda etapa, o termo de cessão de direitos de imagem e voz e a ata final da banca pelo formulário: <https://forms.gle/o7MTxquwH1eWcpTH7> no dia 26/10/2021, até 23:59 horas.

Art. 9º As Bancas Avaliadoras da 2ª Etapa da XXIII Semana de Monitoria serão compostas por 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, convidados entre os Coordenadores de Monitoria dos Executantes participantes do Programa de Monitoria 2021.

§ 1º Os coordenadores de Monitoria podem ser substituídos nessa função, em caso de impedimento, pelo Chefe do Departamento ou por outro professor indicado pelo executante, por meio de ofício dirigido à DMO/CAEG até 22/10/2021.

§ 2º Cada banca avaliadora da 2ª etapa será responsável por participar de uma banca para monitor bolsista (pela manhã) e uma para monitor voluntário (no período da tarde).

#### CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 10. Os Professores integrantes das Bancas Avaliadoras deverão estar presentes na hora agendada, no link do **Google Meet**, para **feedback** e arguição de cada um dos monitores do Departamento ou Coordenação a seu encargo.

Parágrafo único. Ao final das arguições, cada Professor Avaliador preencherá a Planilha de Avaliação.

Art. 11. Ao término das apresentações que estarão sob sua responsabilidade, cada Banca Avaliadora apurará a média individual de cada um dos monitores arguidos e assinará a ata dos trabalhos da banca.

§ 1º As médias da pontuação dos monitores não podem ser iguais e serão compostas de até duas casas decimais.

§ 2º Em caso de empate, a banca atribuirá um décimo a mais ao monitor, com maior nota na apresentação do trabalho em vídeo.

§ 3º Ao final de seus trabalhos, cada Banca Avaliadora preencherá a ata (salva em pdf) que será entregue, junto com as planilhas de avaliação (salvas em pdf), à Comissão Organizadora Local da primeira etapa da XXIII Semana de Monitoria.

#### CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE MONITORIA

Art. 12. A responsabilidade pela supervisão da organização e execução dos eventos relacionados à XXIII Semana de Monitoria cabe à Comissão de Monitoria, com suporte fornecido pela DMO/CAEG.

#### CAPÍTULO VIII - DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 13. Caberá à PROGRAD, por meio da DMO/CAEG, supervisionar os trabalhos da XXIII Semana de Monitoria.

#### CAPÍTULO IX - DOS CERTIFICADOS DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 14. Os Certificados de Apresentação dos relatos de monitores bolsistas e professores orientadores e os certificados de participação para os membros da banca estarão disponíveis no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) depois da inserção das notas pelos Coordenadores de monitoria.

§ 1º Caso os resultados não sejam inseridos, não será possível a emissão **online** dos certificados.

§ 2º Os monitores bolsistas, professores orientadores e membros da banca deverão acessar o Sistema de Monitoria para extrair seu certificado.

Art. 15. Os monitores voluntários receberão os certificados por e-mail até 30 (trinta) dias após a realização da Semana de Monitoria.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pela DMO/CAEG, ouvida a Comissão de Monitoria da PROGRAD, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 17. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####



## SEÇÃO II

**EDITAL 2021**

O Colegiado do Curso **MBA ENGENHARIA ECONÔMICA E FINANCEIRA** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2021 - Turma Niterói na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	11/09/2021	360 hrs	24 parcelas de R\$ 510,00
38	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE- Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos. Casos excepcionais poderão ser definidos pelocolegiado do curso.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21)2629-5245 e (21) 99331-4298.

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

2.3. Período: 16/08/2021 a 06/09/2021

**2.4. Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

**3. Instrumentos de Seleção****3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS****3.2. Cronograma****3.2.1 Inscrições**

3.2.1.1 Data: 16/08/2021 a 06/09/2021

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

**3.2.1.3** Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 17/08/2021 a 06/09/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 08/09/2021

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br)

### 3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br).

3.3.2 Data: 09/09/2021 a 11/9/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

## 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPI n° 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC n° 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;  
O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos; Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 10 de março 2021

PROF. GILSON BRITO ALVES LIMA  
Coordenador Pro tempore do Curso MBA ENGENHARIA ECONÔMICA E FINANCEIRA  
Siape 63083484  
#####

**EDITAL 2021**

O Colegiado do Curso **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2021, Turma Niterói na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	11/09/2021	410 hrs	24 parcelas de R\$ 510,00
38	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE- Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos,

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21)2629-5245 e (21) 99331-4298.

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

2.3. Período: 16/08/2021 a 06/09/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

**3. Instrumentos de Seleção**

3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 16/08/2021 a 06/09/2021

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

**3.2.1.3** Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail

**coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

3.2.2 Análise do

curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 17/08/2021 a 08/09/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 08/09/2021

3.2.3.2 Horário: 10H

**3.2.3.3** Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br)

### 3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br).

3.3.2 Data: 09/09/2021 a 11/09/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

## 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPI nº 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;  
O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos; Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 11 de março de 2021

PROF. LUIS PEREZ ZOTES DSC  
Coordenador do Curso ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
#####

**ADITAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO EM MÍDIA E COTIDIANO – TURMA 2022**

A Coordenação do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO/UFF** informa as seguintes alterações no texto do Edital de Seleção de Alunos para o Curso de **DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO – TURMA 2022**:

**Onde se lê:** A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estará aberto, **de 22 de junho até 16 de agosto de 2021**, o período da primeira fase de inscrição para ingresso no CURSO DE DOUTORADO EM MÍDIA E COTIDIANO e, de **30 de agosto a 18 de outubro de 2021**, a segunda fase...(...).

**A)**

**Leia-se:** A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estará aberto, **de 22 de junho até 31 de agosto de 2021**, o período da primeira fase de inscrição para ingresso no CURSO DE DOUTORADO EM MÍDIA E COTIDIANO e, de **14 de setembro a 18 de outubro de 2021**, a segunda fase...(...).

**B) Onde se lê:** 5.1 PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

b) **Período:** de 22 de junho a 16 de agosto de 2020.

**Leia-se:** : 5.1 PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

b) **Período:** de 22 de junho a **31 de agosto de 2021**.

**C) Onde se lê:****5.1.6 CALENDÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO**

**Data da publicação da lista dos pré-inscritos no Processo Seletivo:** 30 de agosto de 2021

**Período de Recurso:** 31 de agosto e 01 de setembro de 2021

**Publicação da Lista Definitiva:** 03 de setembro de 2021

**Leia-se:**

**5.1.6 CALENDÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO**

**Data da publicação da lista dos pré-inscritos no Processo Seletivo:** **08 de setembro de 2021**

**Período de Recurso:** **09 e 10 de setembro de 2021**

**Publicação da Lista Definitiva:** **13 de setembro de 2021**

**D) Onde se lê:****5.2. SEGUNDA FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

O período de inscrição no PROCESSO SELETIVO será de 03 de setembro a 18 de outubro de 2021 (...)

**Leia-se:**

**5.2. SEGUNDA FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

O período de inscrição no PROCESSO SELETIVO será de **14 de setembro a 18 de outubro de 2021**



**E) Onde se lê: 10. QUADRO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>1ª ETAPA – 1ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Envio do Formulário preenchido e dos Documentos Indicados: <b>22 de junho a 16 de agosto de 2021.</b>
	Homologação da Primeira Fase da Inscrição: <b>30 de agosto de 2021.</b>
	Período para Interposição de Recursos: <b>31 de agosto e 01 de setembro de 2021.</b>
	Resultado Final: <b>03 de setembro de 2021</b>
<b>2ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Remessa dos Documentos Indicados: <b>03 de setembro a 18 de outubro de 2021</b>

**Leia-se: 10. QUADRO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>1ª ETAPA – 1ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Envio do Formulário preenchido e dos Documentos Indicados: <b>22 de junho a 31 de agosto de 2021.</b>
	Homologação da Primeira Fase da Inscrição: <b>08 de setembro de 2021.</b>
	Período para Interposição de Recursos: <b>9 e 10 de setembro de 2021</b>
	Resultado Final: <b>13 de setembro de 2021</b>
<b>2ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Remessa dos Documentos Indicados: <b>14 de setembro a 18 de outubro de 2021</b>

Niterói, 16 de agosto de 2020.

PROFA. RENATA DE REZENDE RIBEIRO  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano

#####

---

**ADITAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM MÍDIA E COTIDIANO – TURMA 2022**

A Coordenação do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO/UFF** informa as seguintes alterações no texto do Edital de Seleção de Alunos para o Curso de **MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO – TURMA 2022**:

**A) Onde se lê:** A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estará aberto, de **22 de junho até 16 de agosto de 2021**, o período da primeira fase de inscrição para ingresso no CURSO DE MESTRADO EM MÍDIA E COTIDIANO e, de **30 de agosto a 18 de outubro de 2021**, a segunda fase...(...).

**Leia-se:** A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estará aberto, de **22 de junho até 31 de agosto de 2021**, o período da primeira fase de inscrição para ingresso no CURSO DE MESTRADO EM MÍDIA E COTIDIANO e, de **14 de setembro a 18 de outubro de 2021**, a segunda fase...(...).

**Onde se lê:** 5.1 PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

b) **Período:** de 22 de junho a 16 de agosto de 2020.

**Leia-se:** 5.1 PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

b) **Período:** de 22 de junho a **31 de agosto de 2021**

**B) Onde se lê:**

**5.1.6 CALENDÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO**

**Data da publicação da lista dos pré-inscritos no Processo Seletivo:** 30 de agosto de 2021

**Período de Recurso:** 31 de agosto e 01 de setembro de 2021

**Publicação da Lista Definitiva:** 03 de setembro de 2021

**Leia-se:**

**5.1.6 CALENDÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA INSCRIÇÃO**

**Data da publicação da lista dos pré-inscritos no Processo Seletivo:** **08 de setembro de 2021**

**Período de Recurso:** **09 e 10 de setembro de 2021**

**Publicação da Lista Definitiva:** **13 de setembro de 2021**

**C) Onde se lê:**

**5.2. SEGUNDA FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

O período de inscrição no PROCESSO SELETIVO será de 03 de setembro a 18 de outubro de 2021 (...)

**Leia-se:**

**5.2. SEGUNDA FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

O período de inscrição no PROCESSO SELETIVO será de **14 de setembro a 18 de outubro de 2021**

**D) Onde se lê:** 10. QUADRO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>1ª ETAPA – 1ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Envio do Formulário preenchido e dos Documentos Indicados: <b>22 de junho a 16 de agosto de 2021.</b>
	Homologação da Primeira Fase da Inscrição: <b>30 de agosto de 2021.</b>
	Período para Interposição de Recursos: <b>31 de agosto e 01 de setembro de 2021.</b>

	Resultado Final: <b>03 de setembro de 2021</b>
<b>2ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Remessa dos Documentos Indicados: <b>03 de setembro a 18 de outubro de 2021</b>

**Leia-se: 10. QUADRO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>1ª ETAPA – 1ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Envio do Formulário preenchido e dos Documentos Indicados: <b>22 de junho a 31 de agosto de 2021.</b>
	Homologação da Primeira Fase da Inscrição: <b>08 de setembro de 2021.</b>
	Período para Interposição de Recursos: <b>9 e 10 de setembro de 2021</b>
	Resultado Final: <b>13 de setembro de 2021</b>
<b>2ª FASE DE INSCRIÇÃO</b>	Remessa dos Documentos Indicados: <b>14 de setembro a 18 de outubro de 2021</b>

Niterói, 16 de agosto de 2020.

PROFA. RENATA DE REZENDE RIBEIRO  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano

#####

---

**EDITAL PROFQUI - N.º 666 DE 11/08/2021****PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL**

O Comitê Gestor do **MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL (PROFQUI)**, no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no primeiro semestre de 2022, que será regido por este edital.

**1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA**

1.1 O Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo proporcionar ao professor de Química do Ensino Básico formação Química aprofundada e relevante ao exercício da docência.

1.2 É um curso voltado para professores do Ensino Básico atuantes na disciplina de Química, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação, e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

1.3 O PROFQUI, que conduz ao título de Mestre em Química, é um curso semipresencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pelo Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e com a cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).

1.4 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFQUI, denominadas Instituições Associadas, são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a gestão local do PROFQUI, descrita no Regimento do PROFQUI. Informação completa sobre o curso está disponível no endereço eletrônico <https://profqui.iq.ufrj.br>

1.5 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado Local de cada uma das Instituições Associadas que integram a Rede Nacional (ANEXO 2).

1.6 O PROFQUI oferecerá 244 vagas, distribuídas de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 2).

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, candidatos que exclusivamente atendam aos dois seguintes pré-requisitos:

- a) Sejam portadores de diplomas de graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação;
- b) Estejam em exercício de docência em Química na Educação Básica.

**CRONOGRAMA RESUMIDO**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	Agosto de 2021
Inscrições	1º de setembro a 30 de outubro de 2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos pelas Instituições Associadas.	Até o dia 15 de novembro de 2021
Realização do Exame Nacional de Acesso	28 de novembro de 2021, das 10:00 às 13:00, horário oficial de Brasília
Publicação do Gabarito do Exame	Até o dia 30 de novembro de 2021
Disponibilização das notas individuais	Até o dia 3 de dezembro de 2021
Solicitação de revisão de nota	4 de dezembro a 10 de dezembro de 2021
Resultado da revisão da nota e resultado final do Exame	Até o dia 17 de dezembro de 2021
Período de matrícula	De acordo com o calendário acadêmico de cada Instituição Associada

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Exame Nacional de Acesso será coordenado pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Seleção responsável por elaborar o caderno de questões, conforme o conteúdo programático descrito no item 6.8, bem como o

gabarito do exame. O Exame será realizado remotamente (*online*), conforme disciplinado neste Edital, de acordo com os recursos disponíveis do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM-AVA@UFRJ MOODLE (<https://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>).

3.2 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada competirá publicar os resultados e classificação dos concorrentes.

3.3 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá ainda: realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de reserva de vagas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma interna; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas.

3.4 As notas individuais, o resultado de revisão de nota, a classificação dos candidatos e o resultado final do exame de cada Instituição Associada serão publicados pela respectiva Comissão Acadêmica Local na página de internet da Instituição Associada e/ou na página nacional do PROFQUI: <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

3.4.1 Na divulgação dos resultados o candidato será identificado pelo seu CPF, ocultando-se os números centrais.

3.5 Esclarecimentos relativos à realização do Exame deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Local por meio dos e-mails listados no ANEXO 1 deste Edital.

3.6 O Exame Nacional de acesso ao PROFQUI consistirá em uma única prova, realizada no dia 28 de novembro de 2021, com duração máxima de 3 (três) horas. O(a) candidato(a) é responsável por providenciar o meio de comunicação *online* e por garantir banda de internet com velocidade compatível. O Programa **NÃO** se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

3.7 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/regimento-do-programa/>) e deste Edital e seus Anexos, bem como dos regimentos e instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. Todos os docentes credenciados e as linhas de pesquisa encontram-se disponíveis no site <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

#### 4. DO INGRESSO NO PROFQUI

4.1 O quantitativo de vagas de ingresso no PROFQUI em cada uma das Instituições Associadas e respectivos *campi* (cidades) de atendimento estão relacionados no ANEXO 2.

4.1.1 Em cumprimento às eventuais Leis ou normas específicas, próprias e internas, tais como resoluções ou regimentos internos, que disponham sobre o sistema de reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação nas Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar, no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 7 deste Edital.

4.1.2 Incumbe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de Leis ou normas específicas, próprias e internas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.

4.1.2.1 O candidato interessado em ingressar no PROFQUI pelo sistema de reserva de vagas deve requerer diretamente à Instituição Associada selecionada nos termos do item 4.3.1, deste Edital, a disponibilização da Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem as melhores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada *campus*, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de reserva de vagas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.

4.2.1 A lista dos classificados em cada *campus* será publicada pela respectiva Instituição Associada.

4.3 A lista dos demais candidatos aprovados no Exame em cada *campus*, mas que a princípio não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse *campus*, será publicada em ordem decrescente das notas totais dos candidatos.

4.3.1 Especificamente para os *campi* das Instituições Associadas que possuem sistema de reserva de vagas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, incide para os candidatos aprovados, mas não classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis para esses *campi*, as regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.4 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado neste Edital, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate definidos no item 7.4.

4.4.1 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em suas páginas de internet e/ou na página nacional do PROFQUI: <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

4.5 A matrícula e conferência da documentação dos alunos classificados para ingresso no PROFQUI são da exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.

4.5.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público em sua página de internet e/ou por e-mail aos aprovados, data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

4.5.2 Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada, respeitando o período definido no CRONOGRAMA RESUMIDO.

4.6 Os dias e turnos das aulas em cada Instituição Associada encontram-se relacionados no ANEXO 2. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) e a designação de novos dias e turnos das aulas.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO EXAME

5.1 A inscrição para o processo seletivo 2021 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada via internet (na página <https://profqui.iq.ufrj.br>) no período de 1º de setembro a 30 de outubro 2021 até as 17:00, horário oficial de Brasília.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico *online* disponível na página do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.4 O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato **M211xxx**.

5.5 No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

- a) Informar os dados relativos ao pagamento da taxa de inscrição;
- b) Informar dados pessoais de identificação e de contato;
- c) Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- d) Informar dados da sua atuação profissional (docência em Química na Educação Básica);
- e) Selecionar a Instituição Associada e o *campus* dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e, se aprovado, cursar o PROFQUI.
- f) Declarar que estará exercendo a docência em Química no ato da matrícula.

5.5.1 Os candidatos que, de acordo com inciso (e) do item 5.5, optarem pelo *campus* de alguma Instituição Associada que possua sistema de cotas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, e desejarem concorrer pelo referido sistema de cotas estabelecido na legislação pertinente,

deverão adotar os procedimentos previstos nas regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição, observando-se o disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1, 4.2, 4.3.1.

5.5.2 O formulário eletrônico solicitará o *upload* dos seguintes documentos:

(a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) documento de identificação com foto; (c) CPF; (d) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição. A inscrição somente poderá ser finalizada após o *upload* de todos os documentos.

5.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser depositado no Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1668-3, Conta Corrente 147.213-5, em nome da Sociedade Brasileira de Química.

5.6.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. Os dados relativos ao depósito, assim como o arquivo do comprovante definitivo do mesmo, devem ser corretamente preenchidos/anexado ao formulário eletrônico *online*.

5.6.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.6.3 O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, realizado por parte da Coordenação Nacional e/ou Local, o que será devidamente noticiado na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.7 A solicitação de inscrição estará efetivada somente com o depósito mencionado no item 5.6 com a devida confirmação pela rede bancária. **Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento.**

5.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROFQUI do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.

5.9. No dia da prova, o candidato deverá:

(a) Acessar o endereço do AVA@UFRJ (<https://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>) com login e senha enviados previamente pelo e-mail informado na inscrição.

(b) Acessar a sala “Seleção PROFQUI 2022” e clicar no link da prova.

(c) Marcar as respostas diretamente no AVA@UFRJ. Serão 30 questões sequenciadas, ou seja, uma única questão aparecerá na tela por vez, não sendo possível retornar à questão anterior.

5.10 Outras orientações sobre o acesso à prova podem ser encontradas em:

[https://profqui.iq.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/08/Orientacoes-para-prova-remota-11\\_08\\_2021.pdf](https://profqui.iq.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/08/Orientacoes-para-prova-remota-11_08_2021.pdf)



5.11 A inscrição de candidatos estrangeiros, não lusófonos, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.12 Cada Instituição Associada será responsável pela homologação das inscrições e divulgação em sua homepage (ANEXO 1) dos candidatos inscritos para realização do exame. Somente será permitido que candidatos com inscrição homologada façam o exame.

5.13 Em caso de inscrições múltiplas, terá validade a inscrição mais recente.

## 6. DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

6.1 O Exame Nacional de Acesso consistirá em 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a compatibilidade do equipamento utilizado para a realização da prova, bem como da conexão à internet.

6.3 Em caso de oscilação de energia elétrica e/ou falta de conexão com a internet, será possível recuperar a prova seguindo os mesmos passos iniciais. Reestabelecidas a energia elétrica, a internet e a conexão, o candidato poderá retomar o acesso à prova a partir do ponto em que a conexão foi interrompida, sendo certo que não haverá compensação do tempo perdido por essa razão.

6.4 A prova ficará disponível e habilitada para respostas apenas no dia e horário estabelecidos para a sua realização.

6.5 A sala virtual será fiscalizada do início ao término da prova.

6.6 As ações realizadas no AVA@UFRJ, para a realização da prova, também serão registradas.

6.7 As questões do Exame terão como objetivo avaliar os conhecimentos de domínio químico, necessários para cursar as disciplinas que compõem o PROFQUI.

6.8 As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos, com bibliografia indicada no ANEXO 3:

- a) Atomística: modelos atômicos, estrutura atômica, periodicidade das propriedades dos elementos;
- b) Ligações químicas, forma e estrutura das moléculas: ligações iônicas, covalentes, eletronegatividade, energias de ligação, modelo VSEPR, teoria da ligação de valência, teoria do orbital molecular;
- c) Interações intermoleculares e propriedades coligativas das soluções;
- d) Estequiometria: balanceamento de equações, estequiometria das reações, reagentes limitantes, cálculos estequiométricos;
- e) Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio; autoprotólise e pH, ácidos e bases (fortes e fracos), tampão, equilíbrios de solubilidade, complexação e oxirredução, efeito do íon comum;
- f) Termodinâmica: primeira lei; sistemas, estados e energia; entalpia; segunda e terceira leis, entropia, energia livre;

- g) Química orgânica: hidrocarbonetos saturados, insaturados e aromáticos, grupos funcionais (álcoois, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, aminas), isomeria óptica, carboidratos e proteínas;
- h) Química Ambiental: ciclos globais do carbono, nitrogênio e enxofre;
- i) Cinética química: velocidade de reação, concentração e tempo, mecanismos de reação, modelos de reações, aceleração de reações;
- j) Eletroquímica: equações redox, células galvânica e eletrolítica, equação de Nernst.

## 7. DA CORREÇÃO DO EXAME

7.1 O coordenador local de cada Instituição Associada será responsável pela coleta dos resultados fornecidos pelo AVA@UFRJ.

7.2 Todas as questões terão pontuações diferenciadas em função do nível de acerto em cada instituição. A instituição analisará as 30 questões quanto aos acertos e erros e estas serão divididas em três classes:

- I) questões com índice de acerto compreendido no intervalo de  $0 < \text{índice} \leq 36,0\%$  do total de alunos serão consideradas difíceis e terão pontuação igual a 3;
- II) questões com índice de acerto compreendido no intervalo de  $36,0 < \text{índice} \leq 71,0\%$  serão consideradas médias e terão pontuação igual a 2;
- III) questões com índice de acerto compreendido no intervalo de  $71,0 < \text{índice} \leq 100\%$  serão consideradas fáceis e terão pontuação igual a 1.

7.3 A **nota final** de cada candidato será obtida somando os pontos obtidos em cada questão, conforme descrito no item 7.2.

7.3.1 Será reprovado o candidato que obtiver menos de 40,0% (quarenta por cento) da **nota máxima possível do exame**.

7.4 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Química na rede pública de Ensino Básico.
- c) idade mais elevada.

## 8. DOS RESULTADOS DO EXAME

8.1 Até o dia 3 de dezembro de 2021, a nota individual de cada candidato será disponibilizada pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.

8.2 Eventuais pedidos de revisão das notas poderão ser realizados no período de 4 a 10 de dezembro de 2021, e deverão ser realizados por e-mail, diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.

8.3 O resultado do pedido de revisão será divulgado, por e-mail, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que o solicitaram.

8.4 Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída indistintamente a todos os candidatos.

8.5 Até o dia 17 de dezembro de 2021, as Instituições Associadas deverão tornar público o resultado final e definitivo do Exame na página de internet da Instituição e/ou na página nacional: <https://profqui.iq.ufrj.br/>

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

9.1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar em sua matrícula em data definida por cada Instituição Associada: (a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) documento de identificação com foto; (c) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição; (g) comprovante de exercício da docência em Química na Educação Básica; (h) comprovante de preenchimento de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, link: <https://eb.capes.gov.br/>. Qualquer outro documento necessário para efetuar a matrícula será previamente divulgado pela Instituição Associada.

9.1.2. A falta de qualquer um dos documentos citados no item 9.1.1

**IMPEDIRÁ** a efetivação da matrícula.

9.1.3 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

9.1.4 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos aprovados tenham acesso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicados na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.

10.2 O PROFQUI não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à realização do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos candidatos.

10.3 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Gestor, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

ANEXO 1 - Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

ANEXO 2 - *Campus* (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas, Provas e Exames

ANEXO 3 – Bibliografia da Prova Escrita Nacional ANEXO 4 – Normas para Concessão de Bolsa CAPES

BÁRBARA VASCONCELLOS DA SILVA  
Coordenadora do PROFQUI SIAPE:1881966  
#####

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA  
Coordenadora do Polo Volta Redonda do PROFQUI - SBQ/CAPES  
Departamento de Química / Instituto de Ciências Exatas / Universidade Federal Fluminense  
SIAPE: 1578490  
#####

## ANEXO 1

## Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional

<b>Campus (cidade) Instituição Associada</b>	<b>Endereço completo, email, telefones, coordenação e horário de funcionamento</b>
Araraquara – UNESP – Universidade Estadual Paulista	Endereço: Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara-SP, CEP: 14.800-060 Seção Técnica de Pós-graduação Telefones: (16) 3301-9820; 9693; 9819 E-mail: <a href="mailto:spg.iq@unesp.br">spg.iq@unesp.br</a> Homepage: <a href="https://www.iq.unesp.br/#!/pos-graduacao/profqui/">https://www.iq.unesp.br/#!/pos-graduacao/profqui/</a> Horário de Atendimento: 15h30 - 17h30 Coordenador: Amadeu Moura Bego Vice-coordenadora: Vivian Vanessa França Henn
Campo Grande – UFMS –Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Endereço: Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n° 1555 Campo Grande – MS, CEP: 79074-460 Email: <a href="mailto:profqui.ufms@gmail.com">profqui.ufms@gmail.com</a> Home page : <a href="http://www.inqui.ufms.br">www.inqui.ufms.br</a> Telefone: (67) 3345-3546 – Secretaria do PROFQUI: Mislandi Ester Silva Horário de atendimento: 7h00-11h00 e 13h00 -16h00 Coordenador: Walmir Silva Garcez Vice-coordenador: Ivo Leite Filho
Curitiba – UFPR - Universidade Federal doParaná	Endereço: Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná, CEP: 81531-980 Telefone: (41) 3361-3396 Email: <a href="mailto:profqui@quimica.ufpr.br">profqui@quimica.ufpr.br</a> Coordenador: Fabio Simonelli
Ilhéus – UESC - Universidade Estadual de Santa Cruz	Endereço: Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – <i>Campus</i> Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP: 45662-900, Ilhéus Ba. Telefone: (73) 3680-5230 Homepage: <a href="http://www.uesc.br">http://www.uesc.br</a> Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 14h00-16h00 Coordenador: Marcelo Franco
Jequié – UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Endereço: Colegiado do Mestrado Profissional em Química - PROFQUI – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <i>Campus</i> Jequié – Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequeizinho – Jequié – BA – CEP: 45208-091 Telefone: (73) 3528-9640 E-mail: <a href="mailto:profquijq@uesb.edu.br">profquijq@uesb.edu.br</a> Homepage: <a href="http://www2.uesb.br/ensino/cursos%20de%20p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o/stricto%20sensu/jequi%C3%A9/Profqui">www2.uesb.br/ensino/cursos de pós-graduação/ stricto sensu/jequié/Profqui</a> Secretária: Martha Dias Dantas de Mitanda Horário de Atendimento: 8h00-11h30 min e de 14h 00 min – 16:30h Coordenadora: Sulene Alves de Araújo Vice-coordenador: Marcelo Eça Rocha
Londrina – UEL – Universidade Estadual de Londrina	Endereço: Universidade Estadual de Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. Campus Universitário, Londrina, Paraná, CEP: 86051-990 Departamento de Química, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) Telefone: (43) 3371-4711/3371-4879 Email: <a href="mailto:spgce@uel.br">spgce@uel.br</a> / <a href="mailto:profqui@uel.br">profqui@uel.br</a> Secretaria de Pós-Graduação do CCE Secretária: Maria Lúcia Correia Lemes Horário de Atendimento: 8h30 - 11h30 e 14h00-17h30 Coordenador: Marcelo Maia Cirino Vice-coordenadora: Marcelle de Lima Ferreira Bispo

Maceió – UFAL - Universidade Federal de Alagoas	Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química e Biotecnologia – Universidade Federal de Alagoas – Av. Lourival de Melo Mota s/n, <i>Campus</i> : A.C. Simões, Tabuleirodo Martins, Maceió, Alagoas, Brasil CEP: 57072-970 E-mail: <a href="mailto:profqui.ufal@gmail.com">profqui.ufal@gmail.com</a>
	Telefone: (82) 3214-1144 Secretário: Clélio dos Santos Horário de atendimento: 8h00 – 18h00 Coordenadora: Monique Gabriella Angelo da Silva Vice-coordenador: Ricardo Silva Porto
Medianeira – UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR CEP: 85.884-000 Telefone (45) 3240-8078 e (45) 3240-8034 Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - UTFPR - Campus Medianeira Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR CEP: 85.884-000, Bloco C. Website: <a href="http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/prof-qui/profqui">http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/prof-qui/profqui</a> E-mail: <a href="mailto:profqui-md@utfpr.edu.br">profqui-md@utfpr.edu.br</a> Horário de atendimento: Segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 h às 11:00 h e das 13:30h às 16:30 h. Durante o período em que persistir a Pandemia Covid-19 o atendimento será feito exclusivamente por e-mail. Coordenador: Éder Lisandro de Moraes Flores Vice-coordenador: Paulo Rodrigo Stival Bittencourt
Natal – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Instituto de Química, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova <i>Campus</i> Universitário, Natal, RN, CEP:59072-970. Secretaria: Instituto de Química – Prédio IQ2 Email: <a href="mailto:profqui.ufrn@quimica.ufrn.br">profqui.ufrn@quimica.ufrn.br</a> Homepage: <a href="http://www.posgraduacao.ufrn.br/PROFQUI">http://www.posgraduacao.ufrn.br/PROFQUI</a> Telefone: (84) 3211-9224; (84) 3342-2323 Horário de Atendimento: 8h:00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Coordenadora: Marcia Teixeira Barroso Vice-coordenador: Fernando José Volpi Eusébio de Oliveira
Porto Alegre – UFRGS –Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - <i>Campus</i> do Vale, CEP91501-970) Telefone de Contato: Secretaria Unificada – (51) 3308-6266 –, Secretaria PPG Química – (51) 3308-6258 Coordenador Local – (51) 3308-8163 E-mail: <a href="mailto:profqui@ufrgs.br">profqui@ufrgs.br</a> Horário de atendimento: 08h:30 – 17h:00, Coordenador: José Ribeiro Gregório Vice-coordenador: Mauricius Selvero Pazinato
Recife – UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco	Endereço: Universidade Federal Rural de Pernambuco – Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900 E-mail: <a href="mailto:coordenacao.profqui@ufrpe.br">coordenacao.profqui@ufrpe.br</a> Homepage: <a href="http://www.profqui.ufrpe.br">www.profqui.ufrpe.br</a> Secretaria PROFQUI-UFRPE: (81) 3320-6374 Horário: 8h:30 – 14h00 Coordenador: Bruno Silva Leite Vice-coordenadora: Katia Cristina Silva de Freitas
Ribeirão Preto – USP – Universidade de São Paulo	Endereço: Universidade de São Paulo – Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14040-901 Email: <a href="mailto:profqui@ffclrp.usp.br">profqui@ffclrp.usp.br</a> Homepage: <a href="https://sites.usp.br/profqui-rp/">https://sites.usp.br/profqui-rp/</a> Telefone: (16) 33154689 Secretário: Fernando Alan da Cruz Lima Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 13h30 – 17h30 Coordenadora: Márcia Andreia Mesquita Silva da Veiga Vice-coordenador: Paulo Marcos Donate

Rio de Janeiro – UFRJ –Universidade Federal doRio de Janeiro	Endereço: Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química – Universidade Federal doRio de Janeiro – Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil Homepage: <a href="http://www.iq.ufrj.br">www.iq.ufrj.br</a> E-mail: <a href="mailto:profqui@iq.ufrj.br">profqui@iq.ufrj.br</a> Telefone: (21) 3938- 7260 Secretário: Alexandre Rodrigues dos Santos Horário de atendimento: 11h00-16h00 Coordenadora: Bárbara Vasconcellos da Silva Vice-coordenadora: Michelle Jakeline Cunha Rezende
Seropédica – UFRRJ – Universidade Federal Ruraldo Rio de Janeiro	Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ-UFRRJ Campus Seropédica - BR465, km 47Pavilhão de Química - sala 49

	Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 17h <a href="mailto:hcpqo@ufrj.br">hcpqo@ufrj.br</a> a/c Paulo Henrique, assunto:Profqui Homepage: <a href="http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/profqui">http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/profqui</a> (21) 2682-4839 Coordenador: Roberto Barbosa de Castilho Vice-coordenador: Cláudio Eduardo Rodrigues dos Santos
Uberaba – UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Endereço: Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – Av. Dr. Randolfo Borges Júnior,nº 1400, Unidade III da Univerdecidade – Uberaba – Minas Gerais. CEP:38064-200 E-mail: <a href="mailto:profqui@uftm.edu.br">profqui@uftm.edu.br</a> Homepage: <a href="http://uftm.edu.br/stricto-sensu/profqui">http://uftm.edu.br/stricto-sensu/profqui</a> Telefone: (34) 3331-3146 Secretária: Luciana da Costa e Silva Martins Horário de atendimento: 13h00 – 17h00 Secretaria PROFQUI/UFTM: <a href="mailto:sec.profqui@uftm.edu.br">sec.profqui@uftm.edu.br</a> Coordenadora: Valéria Almeida Alves Vice-coordenador: Luís Antônio da Silva
UFV Universidade Federal deViçosa Viçosa-MG	Departamento de Química Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFMG CEP: 36.570-900 – Viçosa - MG, Telefone: (31) 3612-6651 / (31) 3612-6602 Email: <a href="mailto:profqui@ufv.br">profqui@ufv.br</a> Homepage: <a href="http://www.profqui.ufv.br">www.profqui.ufv.br</a> Horário de atendimento: 8h00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Secretário: Jorge César de Arruda Coordenadora: Regina Simplício Carvalho
Vila Velha – IFES – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo	Endereço: Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo – Campus: Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES, CEP:29160-010 Edifício Acadêmico, sala 201N Telefone: (27) 3149-0700 ramal 0833 Email: <a href="mailto:profqui.vv@ifes.edu.br">profqui.vv@ifes.edu.br</a> Homepage: <a href="http://www.ifes.edu.br">http://www.ifes.edu.br</a> Horário: 8h00 – 12h00 Coordenadora: Araceli Veronica Flores Nardy Ribeiro
Volta Redonda – UFF –Universidade Federal Fluminense	Endereço: Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala303, Campus Atterrado, Volta Redonda, RJ – 27.213-145 E-mail: <a href="mailto:spg.vcx@id.uff.br">spg.vcx@id.uff.br</a> Homepage: <a href="http://profqui.sites.uff.br/">http://profqui.sites.uff.br/</a> Telefone: (24) 3076-8931 Coordenadora: Lígia Maria Mendonça Vieira Vice-coordenadora: Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos Secretária: Larissa Vitoria Cardoso Cusiolo Horário de Atendimento: 10h00 as 19h00

## ANEXO 2

**Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas Sem Reserva, Número de Vagas por Ações Afirmativas e Turnos de Aulas**

As provas do Exame Nacional de Qualificação têm lugar aos domingos (turno da manhã ou da tarde), a menos de eventual decisão em contrário por parte da Comissão Acadêmica Nacional, devidamente noticiada na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova.

As informações sobre dias e turnos das aulas presenciais em cada *campus* do PROFQUI relacionadas a seguir são de responsabilidade exclusiva da Coordenação Acadêmica Institucional da respectiva Instituição Associada, a quem incumbirá informar aos candidatos eventuais alterações. As Instituições Associadas poderão aplicar Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme suas normas e regimentos.

<b>Campus (Cidade) - Instituição</b>	<b>Número de vagas semreserva</b>	<b>Nº de Vagas por cotas (Ações Afirmativas e outros dispositivos de cada IA)</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Aulas da Turma 2022</b>
Araraquara – Universidade Estadual Paulista	8	-	8	Quintas-feiras e Sextas-feiras 14:00 – 18:00
Campo Grande – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	12	-	12	Sextas-feiras – manhã, tarde e noite; Sábados - manhã
Curitiba – Universidade Federal do Paraná	15	-	15	Sexta-feira: 8:00 às 12:00 14:00 às 18:00
Jequié – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	10	-	10	Segundas-feiras – 14:00 – 22:30 Terças-feiras – 8:00 – 22:30
Ilhéus – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	10	-	10	Terças-feiras – 18:00 – 22:30 Quartas-feiras – 18:00 – 22:30 Sábado – 8:00 – 12:00
Londrina – Universidade Estadual de Londrina	10	-	10	Sexta Feira: das 8:20 às 12:00; 14:00 às 17:30; 19:15 às 22:55
Maceió – Universidade Federal de Alagoas	8	2-Cotas 2-Vagas para servidor daUFAL	12	Quinta-feira - tarde e noite sexta-feira - tarde e noite sábado- manhã e tarde
Medianeira – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	12	-	12	Sexta-feira: 8:00-12:00 e 13:30-19:30 Sábado: 8:00-12:00
Natal – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	11	1 (Resolução 197/2013 – CONSEPE – vaga para servidor da UFRN)	12	Sextas-feiras: manhã e tarde



Porto Alegre – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	20	-	20	Sextas-feiras: tarde e noite Sábados: manhã e tarde
---	----	---	----	---

Recife – Universidade Federal Rural de Pernambuco	20	1 (Resolução 096/2015 – CEPE – vaga para servidor da UFRPE)	21	Sextas-feiras: manhã e tarde Sábados – manhã e tarde
Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo	10	-	10	Sextas-feiras – tarde e noite
Rio de Janeiro – Universidade Federal do Rio de Janeiro	20	-	20	Sextas-feiras – manhã, tarde e noite Sábados - manhã
Seropédica – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	10	1 vaga de cota 1 vaga para servidor	12	Sextas-feiras – manhã e tarde
Uberaba – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	6	1 (Resolução nº 4, de 27 de março de 2017, do Conselho Universitário da UFTM)	7	Sextas-feiras – manhã e tarde Sábados – manhã e tarde
Viçosa – Universidade Federal de Viçosa	16	4 (Resolução nº 08/2019 – CEPEUFV)	20	Sextas-feiras e Sábados
Vila Velha – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santos	14	5 vagas para pretos, pardos e indígenas. 1- vaga para pessoa com deficiência	20	Quartas (13:00 - 22:00); Sextas (18:00 - 22:00); Sábados (8:00 - 17:00).
Volta Redonda – Universidade Federal Fluminense	13	-	13	Sextas-Feiras - Manhã, tarde e noite.

## ANEXO 3

## BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO

Brown, T.L.; LeMay, H. E.; Bursten, B.E. e Burdge, J.R.; Química a Ciência Central, 9ª edição, 2005, Pearson-Prentice Hall.

Atkins, P. e Jones, L.; Princípios de Química; 5ª edição, 2012, Bookman.

Kotz, J.C.; Treichel, P.M. e Weaver, G. C.; Química Geral e Reações Químicas; 6ª edição, 2008, vol. 1 e 2, Cengage Learning.

Brady, J.E.; Russell, J.W. e Holum, J. R.; Química: A matéria e suas transformações; 2002, vol. 1 e 2, Editora LTC.

Miessler, G. L.; Fischer, P. J. e Tarr, D. T.; Química Inorgânica, 5ª edição; Pearson / Prentice Hall, 2014.

Atkins, P.W.; Inorganic Chemistry, 5ª edição, Oxford University Press, 2010. Housecroft, C. e Sharpe, A. G.; Química Inorgânica, 4ª edição, LTC, 2012.

Huheey, J. E.; Keiter, E. A.; Keiter, R. L.; Principles of Structure and Reactivity; 4ª edição; HarperCollins College Publishers, 1993.

Wulfsberg, G.; Inorganic Chemistry; University Science Books, 2000.

Atkins, P. W.; de Paula, J. Físico-química, 10ª ed., vol. 1, Rio de Janeiro: LTC, 2012.

Levine, I. N. Físico-química, 8ª ed., vol. 1, Rio de Janeiro: LTC, 2012. McMurry, J. Química Orgânica. Cengage Learning, 2016.

Clayden, Jonathan; Greeves, Nick; Warren, Stuart. Organic Chemistry, Oxford, 2012.

Allinger, Norman L. Química Orgânica, 2ª edição. Guanabara Dois, 1976.

Solomons, T. W. Graham; Fryhle, Craig; Snyder, Scott, A. Química Orgânica, vol. 1 e 2. Editora LTC.

Constantino, Mauricio Gomes. Química Orgânica, vol. 1, 2 e 3. Editora LTC.

Baird, Colin; Cann, Michael. Química Ambiental, 4ª Edição. Porto Alegre: Bookman, 2011.

Medeiros, Sófocles. Química Ambiental, 3ª edição. 2005.

Macêdo, Jorge Antônio Barros de. Introdução à Química Ambiental. CRQMG, 2002.

## ANEXO 4

## Normas para Concessão de Bolsa CAPES

1. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo.
2. A decisão sobre a concessão de bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido neste Edital e demais normas do PROFQUI.
3. A seleção para receber bolsas deverá ser realizada por meio de Edital próprio para esse fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos docentes que estejam em efetivo exercício em sala.
4. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
5. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsistas, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o iniciada oferta.
6. A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.
7. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Química no Ensino Médio da Rede Pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar essa atuação funcional perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:
  - a) Comprovar efetiva docência de Química na rede pública de Ensino Básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
  - b) Comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
  - c) Comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;
  - d) Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incluindo todas as remunerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
  - e) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
  - f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;
  - g) No momento de matrícula no mestrado não estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
  - h) **Disponer de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao PROFQUI;**
  - i) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFQUI/CAPES, independentemente do tempo concedido;
  - j) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
  - k) Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
  - l) Continuar atuando, por um período não inferior a 5 (cinco) anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;

- m) Preencher e assinar um Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/termo-de-compromisso-do-bolsista/>).
8. Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses.
- a) Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo PROFQUI.
9. As bolsas serão concedidas aos candidatos de cada Instituição Associada que satisfaçam todas as exigências descritas nas normas para concessão de bolsas, obedecendo a ordem decrescente de pontuação no ENA e a cotaconcedida pela CAPES à instituição.
- a) No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
- b) Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que perceber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
10. Também se pede especial atenção para não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional;
11. O Termo de Compromisso só será válido se estiver assinado pelo discente (assinaturas iguais nas duas páginas), pelo Coordenador Acadêmico Institucional e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou seu representante legal. Além do preenchimento dos dados dos discentes, e das assinaturas, o Termo de Compromisso não poderá ser modificado de forma alguma.
12. Os discentes bolsistas matriculados serão inscritos pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, sendo essa informação homologada pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFQUI. Essa homologação não é garantia de pagamento da bolsa, já que somente a CAPES é responsável pela mesma.
13. A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:
- a) O processo de matrícula do discente estiver completamente encerrado;
- b) O Termo de Compromisso (original) tenha sido recebido pelo secretariado do PROFQUI, corretamente preenchido e assinado, sem rasuras e/ou alterações;
- c) O discente tenha sido cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
- d) Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.
14. Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada. Erros no cadastramento podem acarretar atraso na concessão de bolsas. A dotação orçamentária anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas, sendo autorizadas as quantidades de bolsas para cada discente selecionado, a partir de seu cadastro no sistema de gestão de bolsas da DED/CAPES, conforme listagem enviada pela Coordenação Nacional do Programa. A bolsa concedida pela DED/CAPES, aos discentes selecionados, representa um apoio ao estudante para o desenvolvimento de sua formação.

15. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades da Matriz Curricular do PROFQUI na respectiva Instituição Associada.

16. A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFQUI na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer das seguintes situações:

- a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- b) Reprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

17. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme a legislação em vigor.

18. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) A não observância do Termo de Compromisso;
- e) A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pelo Comitê Gestor do PROFQUI.

## EDITAL PROGRAD/UFF N° 05/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna públicas as normas referentes à organização e participação na XXIII Semana de Monitoria, que se realizará no período de 25 a 28 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação dos monitores voluntários e bolsistas vinculados ao Programa de Monitoria 2021 e de seus orientadores. A XXIII Semana de Monitoria ocorrerá em duas etapas em formato a distância. A primeira etapa será realizada nos dias 25 e 26/10/2021, em salas do **Google Classroom** criadas pelas Comissões Organizadoras Locais, congregando os Departamentos e os Cursos situados em cada Unidade. A segunda etapa ocorrerá no dia 28/10/2021, de forma remota em salas do **Google Classroom** criadas pela Comissão de Monitoria e as apresentações da segunda etapa serão divulgadas no canal de **Youtube** do PROIAC PROGRAD UFF.

## CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DA XXIII SEMANA DE MONITORIA

Art. 1º. A organização e a execução da XXIII Semana de Monitoria são da responsabilidade dos Diretores das Unidades e da Comissão de Monitoria da UFF, conforme as disposições constantes da Instrução Normativa PROGRAD/UFF n° 16, de 16 de agosto de 2021.

§1º Os Diretores das Unidades designarão, até o dia 01/09/2021, uma Comissão Organizadora Local e indicarão um de seus membros como presidente.

§2º A Comissão Organizadora Local é a encarregada de viabilizar a realização do evento da Unidade e atuará de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos os relatos da Unidade inscritos na XXIII Semana de Monitoria.

§3º A Comissão de Monitoria se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa, garantindo a apresentação e avaliação dos relatos selecionados pelas Bancas Avaliadoras ao final da primeira etapa do evento.

Art. 2º Os monitores, professores orientadores dos trabalhos apresentados e membros das bancas receberão certificados emitidos pela PROGRAD relativos à sua participação.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 03, DE 25 DE MARÇO DE 2021, somente os monitores ativos durante o período de inscrição poderão ser inscritos na XXIII Semana de Monitoria.

§ 1º O procedimento de inscrição é diferente para monitores voluntários e bolsistas, se estruturando da seguinte forma:

I - para monitores bolsistas: os professores orientadores devem preencher no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) a Ficha de Inscrição; e

II - para monitores voluntários: os professores orientadores devem preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/pTF1asjMBV4yW9XE7>.

§ 2º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida **online** entre os dias 30 de agosto e 15 de setembro de 2021.

§ 3º O preenchimento incorreto da ficha de inscrição acarretará em erro no Certificado de Participação na XXIII Semana de Monitoria que só será corrigido pela Divisão de Monitoria após o término do Programa. Os Certificados corrigidos serão encaminhados aos Departamentos quando prontos.

Art. 4º A inscrição só será considerada completa quando o monitor ou um de seus Orientadores entregarem o plano de aula (modelo no Anexo I), a apresentação do trabalho em vídeo e o termo de cessão de direito de imagem e voz assinado (modelo no Anexo II) ao Coordenador de Monitoria do executante.

§ 1º A data e a forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo ficam a critério da comissão organizadora local.

§ 2º A banca avaliadora deve receber esses materiais (apresentações do trabalho em vídeo e planos de aula) pelo menos 10 (dez) dias antes da realização das bancas de primeira etapa.

### CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO EM VÍDEO E DO PLANO DE AULA

Art. 5º De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 03, DE 25 DE MARÇO DE 2021, cada monitor deverá apresentar, individualmente, um plano de aula e uma apresentação do trabalho de monitoria em vídeo na XXIII Semana de Monitoria, sendo excluídos aqueles que não respeitarem esta determinação.

Art. 6º A apresentação dos trabalhos realizados durante a monitoria, com os resultados parciais, deve ser elaborada em arquivo de vídeo, contendo os seguintes itens: introdução; motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais; e referências.

§ 1º Cada apresentação de trabalho em vídeo deverá ter duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos e poderá conter apenas músicas ou imagens de acesso aberto ou de autoria própria.

§ 2º A apresentação do trabalho em vídeo (em formato mp4) e o termo de cessão de direito de imagem e voz (modelo no Anexo II) deverão ser enviados ao coordenador de monitoria e compartilhados com o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD - [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br), com autorização para download.

§ 3º Cada trabalho poderá ter até 2 (dois) professores orientadores.

§ 4º Não é necessário submeter, para a Semana de Monitoria, relato ou trabalho **escrito**.

Art. 7º O plano de aula a ser apresentado não precisa ter sido executado com a turma até a data da primeira etapa.

Parágrafo único. A aula planejada poderá ser síncrona ou assíncrona e a duração da mesma fica a critério do professor orientador, não devendo ser menor do que uma hora aula.

Art. 8º A apresentação do trabalho em vídeo e o plano de aula na XXIII Semana de Monitoria são condições obrigatórias para o recebimento do Certificado de Monitoria.

### CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 9º A primeira etapa da XXIII Semana de Monitoria ocorrerá nos dias 25 e 26/10/2021.

Art. 10. A Comissão Organizadora Local de cada Unidade definirá, em conjunto com as Chefias Departamentais e as Coordenações de Curso, até o dia 11/10/2021, a ordem das apresentações dos monitores e se serão exibidas durante o momento síncrono com a banca ou apenas de forma assíncrona.

Art. 11. A ordem dos monitores na etapa síncrona será definida pelas Comissões Organizadoras Locais.

§ 1º Tanto os monitores bolsistas quanto os monitores voluntários apresentarão suas atividades às bancas.

§ 2º De acordo com o número de monitores a Comissão Organizadora Local pode optar por compor uma única banca e sessão de apresentação para avaliar os trabalhos dos bolsistas e voluntários ou por separá-los.

Art. 12. Os alunos que ficarem impossibilitados, por força maior, de comparecer ao momento síncrono da primeira etapa terão sua apresentação do trabalho em vídeo e seu plano de aula avaliados, com presença e nota lançadas no Sistema de Monitoria.

§ 1º O aluno que não comparecer no momento síncrono deverá justificar sua ausência ao Coordenador de Monitoria até uma semana após a banca.

§ 2º Não haverá outra Banca Avaliadora para os trabalhos da primeira etapa.

Art. 13. As Bancas Avaliadoras serão escolhidas pelas Comissões Organizadoras Locais e lançadas no Sistema pelos Coordenadores de Monitoria de cada executante.

§ 1º As Bancas Avaliadoras serão designadas até 08/10/2021.

§ 2º As bancas devem ser compostas por 3 (três) professores da UFF e um suplente, podendo ter sua composição ampliada a critério da Comissão Organizadora Local.

§ 3º É recomendado que docentes cujos trabalhos estejam sendo avaliados em uma banca não participem da mesma.

§ 4º Os executantes que tiverem até 3 (três) monitores poderão ter seus trabalhos avaliados em banca de outro executante da mesma unidade; neste caso, a banca deve preencher uma ata para cada executante e selecionar um monitor bolsista e um voluntário (se houver) para cada executante.

Art. 14. A Banca Avaliadora deverá, no momento síncrono, dar **feedback** dos materiais enviados pelo monitor e realizar a arguição sobre o trabalho de monitoria, devendo ser prevista uma duração de até 10 (dez) minutos para a discussão.

Art. 15. A nota final de cada monitor será composta pela avaliação da apresentação do trabalho em vídeo, do plano de aula e da arguição com o monitor com pontuação de 4 (quatro), 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente.

Art. 16. Os critérios para avaliação do trabalho apresentado em vídeo serão: atendimento satisfatório aos itens dispostos no artigo 6º desta Instrução, duração do vídeo entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos, contribuição do trabalho realizado ao ensino remoto ou híbrido, relevância do trabalho para o aprendizado dos alunos envolvidos no projeto.

Art. 17. Os critérios para avaliação do plano de aula entregues serão:

I - adequação dos objetivos de aprendizagem propostos;

II - adequação do desenvolvimento da aula ao tempo de aula e aos objetivos de aprendizagem com as atividades desenvolvidas;

III - alinhamento da avaliação com os objetivos de aprendizagem; e

IV - adequação dos recursos didáticos utilizados ou produzidos.

Art. 18. Os critérios para arguição serão: clareza, objetividade e precisão nas respostas e desenvolvimento do monitor ao longo da iniciação à docência.

Art. 19. Cada Banca Avaliadora selecionará, ao final da primeira etapa, um monitor bolsista e um monitor voluntário de cada executante para participar da segunda etapa.

Art. 20. A Planilha de Avaliação (no anexo III), com os critérios a serem utilizados pelas Bancas Avaliadoras, também estará disponível no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) para consulta.

#### CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Art. 21. A segunda etapa da XXIII Semana de Monitoria ocorrerá no dia **28/10/2021**.

Art. 22. A Comissão de Monitoria designará as Bancas Avaliadora da segunda etapa até o dia 27/10/2021 .

§ 1º As Bancas Avaliadoras da segunda etapa serão compostas pelos Coordenadores de Monitoria e demais professores da UFF , conforme o disposto na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 16, de 16 de agosto de 2021.

§ 2º Caso o Coordenador não possa participar da avaliação deverá indicar outro docente do seu Departamento, sendo a informação enviada para o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD - [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br) assim que souber do impedimento.

§ 3º Cada membro participará de duas bancas: uma para monitores bolsistas, pela manhã, e uma para monitores voluntários, à tarde.

Art. 23. Na segunda etapa serão usados os mesmos critérios de avaliação da primeira etapa, conforme o disposto nos art. 16, 17 e 18 deste Edital.

Art. 24. Os três melhores monitores de cada sessão serão merecedores de menção honrosa.



CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Niterói, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

## ANEXO I - MODELO DE PLANO DE AULA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE MONITORIA

DEPARTAMENTO/UNIDADE DE ENSINO:

CURSO:

MONITOR RESPONSÁVEL:

DOCENTE(S) ORIENTADORES:

DISCIPLINA:

## Plano de Aula

<b>Tempo de aula:</b>	
<b>Público:</b> período, cursos.	
<b>Tema da aula:</b>	
<b>Justificativa:</b> informação que revela a importância do aprendizado do tema para a formação dos alunos e o seu uso na prática profissional.	
<b>Objetivos de aprendizagem:</b> ações a serem alcançadas ativamente pelos alunos de acordo com a justificativa da aula e relacionadas à conhecimento, habilidades, atitudes.	
<b>Recursos Didáticos:</b> todo e qualquer material (lúdicos, artísticos, tecnológicos) a ser usado estrategicamente para o alcance dos objetivos de aprendizagem.	
<b>Desenvolvimento da aula:</b> passo a passo, discriminando tempo para cada atividade ou estratégia didática* a ser desenvolvida com os diferentes recursos didáticos previstos.  <small>*forma pela qual cada recurso didático será intencionalmente usado para o alcance dos objetivos de aprendizagem</small>	
<b>Avaliação:</b> verificação do alcance dos objetivos de aprendizagem.	
<b>Referências</b>	



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-  
NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional.

## ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

## TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, portador(a) da identidade (RG) \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, concedo para livre utilização, direitos sobre minha imagem, voz e/ou vídeo, neste ato, à instituição Universidade Federal Fluminense, por meio da Divisão de Monitoria da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação, localizada na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a participação na Semana de Monitoria, a qualquer tempo, autorizando consequentemente e universalmente, sua utilização, em toda e qualquer exploração comercial, distribuição e exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em internet, cinema, televisão, em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, assim como na divulgação e publicidade do vídeo em circuitos fechados, assim como na divulgação do vídeo em rádio, revista, jornais, cinema, televisão, para exibições pública ou domiciliar, reprodução no Brasil e no exterior, podendo as cenas do vídeo em questão, serem utilizadas para fins não-comerciais, exibições em festivais ou outros meios que se fizerem necessários. A presente autorização é concedida a título gratuito .

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Arquivo editável disponível para cadastrados no e-mail @id.uff.br em:

<https://docs.google.com/document/d/1B7BvIXDwBEI13BU6arubO->

[DwgiZvLw69TaKyaqCp06U/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1B7BvIXDwBEI13BU6arubO-DwgiZvLw69TaKyaqCp06U/edit?usp=sharing)

**ANEXO III - PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
XXIII SEMANA DE MONITORIA

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

**DADOS DA BANCA**

UNIDADE:	
DATA:	
HORA DE INÍCIO DO MOMENTO SÍNCRONO:	

**DADOS DO AVALIADOR**

NOME COMPLETO	
MATRÍCULA SIAPE:	
ASSINATURA	

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO (podem ser utilizadas quantas colunas forem necessárias)**

NOME COMPLETO DOS ALUNOS A SEREM AVALIADOS:	NOME 1	NOME 2	NOME 3	NOME 4	NOME 5	NOME 6	NOME 7	NOME 8	NOME 9	NOME 10
<b>Critérios para avaliação do trabalho apresentado em vídeo (até 1,0 ponto para cada item)</b>										
A análise dos trabalhos realizados durante a monitoria, com os resultados parciais, contém os seguintes itens descritos de forma estruturada: introdução, motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais e conclusões. (conforme estabelecido nos itens dispostos no Art. 4)										
A duração do vídeo é entre 3 e 5 minutos										
O trabalho realizado constitui-se em texto autônomo ou híbrido.										
O trabalho é relevante para o aprendizado dos alunos envolvidos no projeto.										
<b>Critérios para avaliação do plano de aula entregues (até 1,0 ponto para cada item)</b>										
Os objetivos de aprendizagem propostos estão adequados.										
O desenvolvimento da aula é adequado ao tempo e aos objetivos de aprendizagem propostos.										
Há alinhamento de realização com os objetivos de aprendizagem.										
Os Recursos Didáticos utilizados os procedimentos estão adequados.										
<b>Critérios para avaliação (até 1,0 ponto para cada item)</b>										
O monitor foi claro, objetivo e preciso nas respostas.										
É possível perceber o desenvolvimento do monitor ao longo da interação à distância.										
<b>NOTA TOTAL.</b>										

**Comentários adicionais do avaliador (preenchimento opcional)**

--

Arquivo digital disponível aos cadastrados no email @id.uff.br em:  
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UilvTD8mfiBS3jXvo3WfDwll7up4lOcxvdTXFznpng/edit?usp=s haring>

**EDITAL PPGA N.º 03/2021  
SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO – 2022**

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 01º de setembro a 25 de outubro de 2021, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – MPA.

**DO OBJETO**

**Art. 01** – Processo seletivo para uma turma de até 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração para o ingresso no ano letivo de 2022.

**Parágrafo único** – A disponibilidade será de até 20 (vinte) vagas para ampla concorrência.

**DA ELEGIBILIDADE**

**Art. 02** – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos (de julho de 2019 a setembro de 2021) e que tenham obtido o escore mínimo de 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

§1º Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no art. 02.

§2º Serão aceitos os resultados do teste ANPAD das duas modalidades: Orientação Acadêmica ou Orientação Profissional.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 03** – As inscrições deverão ser realizadas, a partir das 9h00 do dia 01/09/2021 até às 23h59m do dia 25 de outubro de 2021 (horário de Brasília), de forma *online*, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/rLryY72CKAjWs1gy6>

O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo:

- Etapa 1: Seleção para o Curso de Formação Básica
- Etapa 2: Curso de Formação Básica, para os selecionados na Etapa 1.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas, previstas no processo de INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

§3º Na 1ª etapa, seleção para o Curso de Formação Básica, o candidato deverá:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES) pelo site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)**, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais e os dados necessários para o pagamento (\*);

2º) Realizar o **pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO** para a seleção de candidatos para o curso de formação, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

(\*) As etapas (“passo a passo”) para o pagamento da taxa encontram-se no Anexo VII deste edital.

§4º Preencher o formulário online de Requerimento de Inscrição (<https://forms.gle/rLryY72CKAjWs1gy6>) e anexar a documentação solicitada.

§5º Informar um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

§5º Não será acatado o pagamento de GRU SIMPLES gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

§6º A importância recolhida por meio de GRU SIMPLES não será devolvida em hipótese alguma.

§7º Não havendo a confirmação de pagamento da GRU SIMPLES até o final da chamada de reclassificação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

§8º Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e, conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

§9º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e, no formulário *online* de Requerimento de Inscrição, comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque.

§10º O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar no formulário online de Requisição de Inscrição, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico para que a validade do cadastro seja atestada pelo sistema do governo.

§11º Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

§12º Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa, acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado por meio do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no presente artigo.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04 – **O candidato, no momento da inscrição, deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/rLryY72CKAjWs1gy6>, em formato "pdf" (com exceção da foto), a seguinte relação de documentos legíveis:**

- a) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de seleção para o Curso de Formação Básica;
- b) Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II);
- c) Resultado do Teste ANPAD (Realizado entre julho de 2019 e setembro de 2021);
- d) Cópias do:
  - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
  - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
  - V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
  - VI. Histórico escolar do curso de graduação;
  - VII. Comprovante de endereço;
- e) Cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens:
  - I. Formação acadêmica/titulação;
  - II. Atuação profissional;

## III. Produção bibliográfica.

- f) Formulário de interesse nas LACT (Anexo IV)
- g) Foto 3x4 digitalizada recente.

§1º – Os candidatos aprovados para o Mestrado, deverão, no momento da CONFIRMAÇÃO DE VAGA para o Curso de Formação Básica, apresentar toda a documentação original para verificação de autenticidade.

§2º A falta de comprovação da documentação apensada no processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

§3º A falta de comprovação do currículo (item “e”) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme Anexo III.

§4º Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado, emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga para o Curso de Formação Básica, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

§5º Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 05** – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, **não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo** aqui estabelecido.

§1º A falta de documentos comprobatórios implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<https://ppga.vr.uff.br/>).

**DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 06** – O processo de seleção será realizado no período de 01/09/2021 a 28/07/2022, em acordo com o seguinte cronograma:

<b>1ª Etapa: Seleção para o Curso de Formação Básica</b>	<b>Períodos</b>
Inscrições mediante envio da documentação	<b>01/09 a 25/10/2021</b>
Divulgação da relação de inscrições homologadas	28/10/2021
Recebimento de Recursos (etapa homologação de inscrições)	29 a 31/10/2021
Divulgação dos Resultados dos Recursos	03/10/2021
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	04/10/2021
Recebimento de Recursos (candidatos aprovados para a 2ª etapa)	05 a 07/10/2021
Divulgação dos Resultados dos Recursos	10/10/2021
<b>Confirmação de Vaga para o Curso de Formação Básica</b>	<b>21 e 22/02/2022</b>
<b>2ª Etapa: Curso de Formação Básica</b>	<b>Períodos</b>
Aulas do Curso de Formação Básica	<b>07/03 a 02/07/2022</b>
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	04 a 08/07/2022
Divulgação do resultado final	11/07/2022
Recebimento de Recursos	13/07/2022
Divulgação dos Resultados dos Recursos	18/07/2022
<b>Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato e Matrícula</b>	<b>25 a 28/07/2022</b>

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGA/ICHS/UFF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

§2º É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

**Art. 07** – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada, conforme detalhamento constante no artigo 06 deste edital.

**Art. 08** – A primeira etapa destina-se à seleção para o Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) no pagamento da taxa de inscrição para s Seleção do Curso de Formação Básica;
- b) no envio, pelo candidato, da documentação, constante no art. 04 deste edital;
- c) na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- d) na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) na avaliação curricular (ANEXO III), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios enviados pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

§1º Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica até 20 candidatos aprovados, e melhor classificados na primeira etapa.

§2º Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

**Art. 09** A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composta pelas seguintes fases:

- a) Os candidatos aprovados para o Curso de Formação Básica, deverão realizar o pagamento no da taxa de confirmação de vaga para o Curso de Formação Básica no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nas agências do Banco do Brasil ou por meio de serviços do Banco do Brasil disponíveis da internet, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta. O procedimento e prazo para pagamento desta taxa será enviado aos candidatos aprovados para participarem do Curso de Formação Básica a partir de fevereiro de 2022.
- b) Curso de Formação Básica de carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas, sendo:
  - I. 3 (três) disciplinas de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
  - II. 1 (uma) disciplina de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- c) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

§1º O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

## DA OFERTA DE VAGAS

**Art. 10** – De acordo com a distribuição de docentes pelas Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração no ano de 2022.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento	7 vagas
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	8 vagas



**LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo**

5 vagas

**DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA**

**Art. 11** – As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos que preencheram no formulário de Inscrição o seu interesse nas LACTs (ANEXO IV), indicando duas das três disciplinas por ordem de preferência.

§1º O formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV) preenchido e assinado pelo candidato deverá ser anexado no formulário online de Requisição de Inscrição.

- a) **De alocação** - Média entre a pontuação obtida na primeira etapa da seleção e as disciplinas do Curso de Formação Básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos).
- b) **De desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do Curso de Formação Básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos).
- c) **De desempate 2** - A maior idade entre os candidatos.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR**

**Art. 12** – O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

§1º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) contém um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT).

§2º Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no período de **10/04 a 13/05/2022**. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

§3º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do(s) docente(s) do PPGA deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o **dia 27/05/2022**. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

§4º O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no prazo de **27/05/2022** para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

§5º Ao final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção, que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

**DO RESULTADO**

**Art. 13** – A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o Peso 6 para o Teste ANPAD após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e Peso 4 para a Análise Curricular, conforme ANEXO III integrante deste edital.

**Art. 14** – Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas **E** na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas **OU** na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

§1º Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

§2º Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, que atribuirão o conceito aprovado **OU** reprovado, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO VI).

§3º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

## DA MATRÍCULA

**Art. 15** – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de 25/07 a 28/07/2022, momento no qual o candidato deverá dirigir-se à secretaria do PPGA, em horário a ser informado oportunamente, para confirmar a aceitação da vaga:

§1º No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, o candidato deve estar ciente que ficará obrigado a realizar teste de proficiência, de acordo com as regras e aproveitamento mínimo estabelecidos na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA N° 01/2020 (disponível em: <https://ppga.vr.uff.br/normas/>), e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado.

§2º Os candidatos classificados, no ato da matrícula, deverão assinar o Termo de Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração (disponível em: [https://ppga.vr.uff.br/wp-content/uploads/sites/11/2020/11/Regulamento-Defesas-e-Qualifica%C3%A7%C3%B5es-MPA\\_Atualizado\\_2020-BS.pdf](https://ppga.vr.uff.br/wp-content/uploads/sites/11/2020/11/Regulamento-Defesas-e-Qualifica%C3%A7%C3%B5es-MPA_Atualizado_2020-BS.pdf)).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

**Art. 17** – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

**Art. 18** – O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

**Art. 19** – O candidato que não for selecionado terá até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção para retirar sua respectiva documentação na secretaria do curso. Depois desse prazo, a documentação será descartada.

**Art. 20** – O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGA, no ato de inscrição, para as providências cabíveis à indispensável adaptação.

**Art. 21** – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

**Art. 22** – Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, entregues pessoalmente na secretaria do curso.

**Art. 23** – No ato de matrícula neste processo seletivo, considerada a data prevista pelo Art. 14 do presente edital, o candidato estará de acordo com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

**Art. 24** - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

**Art. 25** – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Márcio Moutinho Abdalla  
Coordenador do PPGA  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF

## ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

<b>LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento</b>
<b>Descritivo:</b> Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.
<b>LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado</b>
<b>Descritivo:</b> Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i> .
<b>LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo</b>
<b>Descritivo:</b> Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple, quadruple e quintuplehelix</i> . Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

Nome: _____
Data Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Filiação: Mãe: _____
Pai: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
Endereço Residencial: _____
_____ Telefone Fixo: ( ) _____
Celular: ( ) _____ E-mail: _____
Endereço Comercial: _____
_____ Tel; Comercial: ( ) _____
É portador de Necessidades Especiais: ( ) Não ( ) Sim Se positivo, favor especificar:
_____
_____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a):
---------------

**Grupo A - Formação Acadêmica/Titulação (Máximo de 40 pontos)**

	Pontuação do Item
<b>Graduação</b>	<b>Até 25 pontos</b>
Graduação em Administração	25
Graduação em outra área	20
<b>Especialização</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	15
Especialização em outra área	10

**Grupo B - Atuação Profissional (Máximo de 30 pontos)**

	Pontuação do Item
<b>Experiência de Formação</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Experiência com Estágio Curricular	3/ano
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	3/ano
<b>Experiência profissional</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Experiência Profissional em Gestão	5/ano
Experiência Profissional em outra área	3/ano

**Grupo C - Produção Bibliográfica (Máximo de 30 pontos)**

	Pontuação do Item
<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Até 30 pontos</b>
Artigo Publicado em Evento Científico (resumo ou completo)	10/ano
Artigo Publicado em Periódico sem Qualis (vigente)	10/ano
Artigo Publicado em Periódico com Qualis (vigente)	20/ano

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERESSE NA LACT**  
Disponível em: <https://ppga.vr.uff.br/linhas-de-atuacao/>

Candidato: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
PREFERÊNCIA 1: _____ LACT nº _____
PREFERÊNCIA 2: _____ LACT nº _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA

Candidato: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

TEMA:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender que há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.

DOCENTE 1 DO PPGA : \_\_\_\_\_ . Assinatura: \_\_\_\_\_

DOCENTE 2 DO PPGA : \_\_\_\_\_ . Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato



## ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

<b>Nome do Candidato</b>	
<b>Título do Anteprojeto</b>	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Relativos ao Anteprojeto</b>					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
<b>Relativos à Defesa</b>					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
<b>Relativos ao Programa</b>					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
<b>Parecer Final</b>					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>

Aprovado

Reprovado

Data

Avaliador

Assinatura

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PRIMEIRA FASE – Seleção para o Curso de Formação Básica**

1. Acessar o sítio eletrônico:  
**[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)**
2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**
3. Preencha a Gestão: **15227 – Universidade Federal Fluminense**
4. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**
5. Clique em **AVANÇAR**
6. Informe o N° de referência: **0150158182**
7. Informe a competência: **10/2021**
8. Informe o vencimento: **25/10/2021**
9. Informe o CPF: **(preencher com CPF do aluno)**
10. NOME do Recolhedor: **(preencher com nome do aluno)**
11. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL: **R\$150,00 (primeira fase)**
12. Selecione uma opção de geração: **opção “Geração em PDF”**
13. Clique em **EMITIR GRU**
14. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**

**SEGUNDA FASE**

As informações serão fornecidas posteriormente, no período de Confirmação de Vaga para o Curso de Formação Básica, aos candidatos aprovados para esta etapa.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021****CRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU EM ENSINO DA UFF (GES)**

O Colegiado do GES no uso de suas atribuições, segundo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CEP N° 076/2015, de 22/04/2015, o Regulamento de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes, aprovado pela Resolução GES/INF/UFF N° 01, de 09 de agosto de 2021, e o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFF, torna pública a abertura de Processo de Credenciamento de Docentes da UFF para seu quadro, com o total de 05 (cinco) vagas, 02 (duas) para a Linha de Pesquisa Epistemologias do Cotidiano e Práticas Instituintes e 03 (três) para a Linha de Pesquisa Formação de Professores e Práticas Pedagógicas.

Art. 1º. Poderão se candidatar ao credenciamento no Programa os docentes:

I) Com título de Doutor ou equivalente que seja revalidado no Brasil;

II) Com inserção na área de ensino ou multidisciplinar e produção acadêmica relacionada com a linha de pesquisa à qual está se candidatando, declarada no Currículo Lattes e comprovada através da produção científica. O critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes permanentes no GES requer a publicação, nos últimos quatro anos, de artigos em periódicos (pelo menos um destes artigos deverá ter sido publicado em periódicos Qualis B1 ou superior, de acordo com os critérios adotados na área de Ensino em primeiro lugar, depois caso não haja avaliação na área de Ensino podem ser avaliadas pela Educação, Interdisciplinar, Multidisciplinar, ou outra área de Ciências Humanas do último QUALIS CAPES publicado, selecionando a maior nota dentro delas), livros e capítulos de livro, artigos em anais de eventos e/ou produção técnica que alcancem no mínimo 85 pontos no ano de 2020 e 2021, conforme Tabela 1 em anexo. No caso do docente não ter pontuação suficiente no último ano avaliado, a avaliação vai considerar 340 pontos no quadriênio (de 2017 a 2021), avaliando também as produções conforme observações 1 a 6 do Anexo 1.

III) Podem se candidatar docentes de todas as instituições, porém sendo 3 (três) vagas destinadas aos docentes lotados no INFES/UFF.

Art. 2º. Os docentes que comprovarem as licenças ou afastamentos abaixo descritos terão direito a pontuações acrescidas:

I) O docente que cumprir licença maternidade terá direito a acréscimo de 85 pontos na “produção científica” no ano da licença gozada.

II) O docente que cumprir licença paternidade ou adotante, tratamento de saúde, ou afastamento por motivo de doença em pessoa da família ou para tratar de interesses particulares por um período superior a 6 meses terá direito ao acréscimo, no ano da licença gozada, de 43 pontos na “produção científica” por cada 6 meses de licença.

Art. 3º. Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar ao Colegiado do GES todos os documentos abaixo, enviados para o e.mail [ges.inf@id.uff.br](mailto:ges.inf@id.uff.br):

I) Carta de Intenção;

II) Projeto de Trabalho do professor justificando as atividades de pesquisa (incluindo resumo e/ou projeto de pesquisa completo) e ensino (incluindo disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com preferência de dias e horários para o segundo semestre de 2021) que pretende desenvolver no âmbito do Programa, inseridas na linha de pesquisa do GES a qual se candidata;

III) Cópia do Currículo Lattes e documentos comprobatórios digitalizados da Titulação (diploma de doutorado ou equivalente que seja revalidado no Brasil) e da produção acadêmica dos últimos quatro anos (das páginas iniciais, finais e que conste o ISBN ou ISSN das produções do docente);

IV) O proponente deve informar se já pertence ao corpo docente de outro(s) programa(s), especificando se é permanente ou colaborador;

Art. 4º. A aprovação, classificação e credenciamento dos candidatos se darão:

I) pelo exame da adequação e aderência da documentação apresentada;

II) pelo alcance da pontuação mínima de 85 pontos em 2020 e 2021 (ver Tabela 1 em anexo), ou, no caso do docente não ter pontuação suficiente no último ano avaliado, 340 pontos no quadriênio (de 2017 a 2021), avaliando também as produções não avaliadas pela área de Ensino, conforme observações 1 a 6 do Anexo 1;

III) para desempate, pelo maior número de publicação de artigos em Qualis de maior impacto; coordenação e participação de projetos financiados em órgãos de fomentos.

Parágrafo Único: O credenciamento dos docentes será aprovado em reunião de Colegiado do GES após análise da documentação pela Comissão de Credenciamento, recondenciamento e descredenciamento do GES.

Art. 5º. O Processo de Seleção para Credenciamento observará o seguinte Calendário:

I) Período de Inscrições: dias 23 a 27/08/2021;

II) Divulgação do Resultado: dia 08 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail [ges.inf@id.uff.br](mailto:ges.inf@id.uff.br).

Art. 6º. Ao inscrever-se no processo de credenciamento, o docente estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, que têm validade somente para esse processo seletivo.

Art. 7º. O colegiado poderá optar por não preencher todas as vagas oferecidas ou abrir mais vagas.

Art. 8º. Caberá recurso do processo seletivo, com prazo de protocolo de até 4 dias úteis do resultado final.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do GES.

Santo Antônio de Pádua, 13 de agosto de 2021.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES  
Coordenadora pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Ensino  
#####

**Anexo****Tabela 1 – Pontuação da produção científica para docente permanente**

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA								
Artigos em periódicos								
Estrato	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	Obs
pontos	100	85	70	55	40	25	10	Sem limites
Livros avaliados								
Estrato	L1	L2	L3	L4	NC			Obs:
pontos	10	25	50	75	0		-	Sem limites
Capítulos em livros avaliados								
Estrato	C1	C2	C3	C4	NC			Obs:
pontos	5	12,5	25	37,5	0		-	Com limites <sup>#</sup>
Trabalhos completos em anais de eventos (com mais de 5 páginas e em site aberto)								
Estrato	E1	E2	E3	E4	NC			Obs:
pontos	5	10	15	20	0		-	Com limites <sup>##</sup>
Produtos técnicos-educacionais avaliados para Programas Acadêmicos								
Estrato	T1	T2	T3					Obs:
pontos	1	5	10				-	Com limites <sup>##</sup>

# máximo 2 capítulos por autor por obra;

## máximo de 3 vezes o número de trabalhos relativamente ao número de artigos em periódicos.

**Observações:**

1 - Os artigos publicados em revistas ainda não avaliados pelo QUALIS CAPES da área de Ensino serão avaliados pela comissão de credenciamento e descredenciamento pela nota menor que tiverem no QUALIS CAPES das áreas de Educação e/ou Interdisciplinar; os que não tiverem avaliação nas áreas interdisciplinar ou educação serão avaliados pela menor nota que tiverem nas outras áreas.

2 - Os artigos de revistas que ainda não foram avaliadas por nenhuma área do QUALIS CAPES não contarão pontos.

3 - Os livros e capítulos ainda não avaliados pela CAPES serão avaliados pela comissão de credenciamento e descredenciamento pela menor nota, se considerados pela comissão como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

4 - Os trabalhos completos em eventos não avaliados pela CAPES serão avaliados pela comissão pela menor nota, se considerados pela comissão como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

5 - Os produtos técnicos serão avaliados de acordo com as orientações da CAPES ou, caso persista dúvida serão avaliados pela comissão pela menor nota, se considerados pela mesma como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

6 - No caso dos produtos técnicos, os serviços técnicos não pontuam.

**HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA DE CHAPA PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO  
DE ARQUIVOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA **DTS EGA 19/2021**, após o término do período de inscrições de chapas para concorrer à consulta para escolha do coordenador e do vice-coordenador da Coordenação do Curso de Arquivologia, torna público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas:

Candidata à Coordenação: Clarissa M. S. Schmidt (matrícula SIAPE 20461593).

Candidato à Vice-coordenação: Renato de Mattos (matrícula SIAPE 2333607).

A chapa que participará do pleito é a chapa “**ÚNICA**” que terá a seguinte numeração: 1.

Pela comissão,

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
SIAPE 2243914 - Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

Niterói, 17 de agosto de 2021.

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E  
SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS- RHS – GESTÃO 2021/2025**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF – RHS Nº 011/2021 de 05 de abril de 2021., publicada em 20/04/2021 no Boletim de Serviço, desta Universidade, ANO LV – N.º 72 20/04/2021, SEÇÃO I, PÁG. 010, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público a Proclamação do resultado da consulta eleitoral para Diretor e Vice diretor do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das ostras, RHS -, gestão 2021/2025, proclama para esta consulta eleitoral:

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

<b>APURAÇÃO</b>	<b>DOCENTES</b>	<b>DISCENTES</b>	<b>TÉC. ADM</b>
Total de Participantes	78	104	17
Total de Ausentes	31	960	17
Total de Votantes	78	104	17
Total de Votos Nulos	2	8	2
Total de Votos em Branco	2	5	0
<b>TOTAL VOTOS VÁLIDOS</b>	<b>74</b>	<b>91</b>	<b>15</b>

A chapa única, composta pelos Professores: BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER (DIRETOR) E RANIERI CARLI DE OLIVEIRA (VICE-DIRETOR) é vencedora desta Consulta Eleitoral.  
Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

KATIA IRIS MARRO  
SIAPE 2601064  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####



**CONSULTA ELEITORAL PARA MEMBROS DOCENTES TITULARES E SUPLENTES DO  
COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE****RHS – MANDATO 2021/2023  
EDITAL Nº 01, 07 DE JUNHO DE 2021****PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Eleitoral designada pela Determinação de Serviço do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) - DTS RHS nº 010/2021 de 5 de abril de 2021, no uso das suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), de acordo com a Resolução nº 104/97 do CUV e, em consonância com a Resolução 005/2020 da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna público o resultado para identificar as preferências a respeito da escolha da representação docente no Colegiado de Unidade do RHS para o biênio 2021/2023.

<b>Apuração</b>	<b>Docentes</b>
Total de participantes	109
Total de Votantes	77
Votos Nulos	0
Votos Brancos	0
Ausentes	0

A chapa única composta pelos membros titulares e suplentes 1- Daniel Pecego Vieira Caetano TITULAR RAE (SIAPE 1549599), Rodrigo Cazes Costa SUPLENTE RAE (SIAPE2019175); 2- Juliana da Silva Pinto Carneiro TITULAR RAE (SIAPE 2324005), Ana Beatriz Fernandes Cerbino SUPLENTE RAE (SIAPE 1683892); Irene Bulcão TITULAR RPS (SIAPE 1696173), André Elias Morelli Ribeiro SUPLENTE RPS (SIAPE 1029198); 4- Maddi Damião Júnior TITULAR RPS (SIAPE 2739997), Alessandra Daflon dos Santos SUPLENTE RPS (SIAPE 1687710); 5- Janaina Luiza dos Santos TITULAR REN (SIAPE 1493118), Leila Leontina do Couto Barcia SUPLENTE REN (SIAPE 1204797); 6- Cláudia de Carvalho Dantas TITULAR REN (SIAPE 1671936), Thiago Quinellato Louro SUPLENTE REN (SIAPE 1922488); 7- Robson Brito Rodrigues TITULAR RCN (SIAPE 1736659), Carlos Magno Silva da Conceição SUPLENTE RCN (SIAPE 1570259); 8- Ana Isabel de Azevedo Spinola Dias TITULAR RCN (SIAPE 0310764), Sofiane Faci SUPLENTE RCN (SIAPE 1399227); 9-Virginia Fernanda Januário TITULAR RIR (SIAPE 1110432), Ramiro Marcos Dulcich Piccolo SUPLENTE RIR (SIAPE 2576358); 10- Bruno Ferreira Teixeira TITULAR RIR (SIAPE 1832846), Edson Teixeira da Silva Junior SUPLENTE RIR (SIAPE 1822526), é a vencedora da consulta eleitoral.

Comissão Eleitoral Local: Prof. Maithê de Carvalho e Lemos Goulart (Departamento de Enfermagem), SIAPE 3020425 - Presidente da Comissão Eleitoral Local; Prof. Maria da Anunciação Silva (Departamento de Enfermagem), SIAPE 416329; Prof. João Claudino Tavares (Departamento Interdisciplinar), SIAPE 1089300; Prof. Ana Cristina Troncoso (Departamento de Psicologia), SIAPE 1722954 e, pelos membros suplentes Prof. Clarice da Costa Carvalho (Departamento Interdisciplinar), SIAPE 1350345; Prof. Marcelo de Abreu Maciel (Departamento de Psicologia), SIAPE 1211682.

Rio das Ostras, 09 de agosto de 2021.

**MAITHÊ DE CARVALHO E LEMOS GOULART**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO MGN Nº 03 , DE 17 DE AGOSTO DE DE 2021**

**EMENTA:** Estabelecer os cursos afins ao Curso de Graduação em Nutrição para aceite de solicitações de Transferência Interinstitucional, Mudança de Curso e Reingresso.

O colegiado do Curso de Graduação no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e conforme decisão em reunião do Colegiado de Curso de 08 de março de 2021 estabelece: a listagem dos cursos afins ao Curso de Graduação em Nutrição para aceite de análises de processos de solicitações de Transferência Interinstitucional, Mudança de Curso e Reingresso.

Art 1º. A listagem seguirá a recomendação da Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação (capes.gov.br).

Art 2º Fica estabelecido os seguintes cursos da área da saúde como afins ao curso de Graduação em Nutrição da UFF: Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia e Saúde Coletiva.

Art 3º Esta resolução entra em vigor nesta data

---

PROFª SILVIA PEREIRA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição  
#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 38, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160366/2021-81, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 14/08/2021, **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 3138772, designada como **Substituta Eventual do Assistente da Superintendência de Documentação** - Código **FG-3**, através da DTS/DAP nº 07 de 23/01/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Fabiano Álvares de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0516214** e o código CRC **69B7CD76**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.262 de 16 de agosto de 2021

Constituição de Comissão para analisar o contrato da UFF com a EBSEH.

O REITOR DA *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

*Art. 1º.* **Constituir** Comissão, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Universitário, em seus arts. 29 e 30, incumbida de analisar o contrato da Universidade Federal Fluminense - UFF com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

*Art. 2º.* **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes membros:

Conselheiro: **Adauto Dutra Moraes Barbosa** - Diretor da Faculdade de Medicina

Conselheiro: **Enéas Rangel Teixeira** - Diretor da Escola de Enfermagem

Conselheiro: **Esio de Oliveira Vieira** - Diretor da Faculdade de Odontologia

Conselheira: **Márcia dos Santos Carvalho**

Conselheiro: **Marcos Felipe Nascimento Teixeira**

*Art. 3º.* A Presidência da presente Comissão caberá ao Conselheiro **Adauto Dutra Moraes Barbosa**.



Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a referida Comissão terá o **prazo de duração de 90 dias**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202168262A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

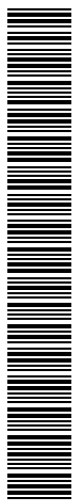
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 252 de 29 de abril de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.002467/2020-57,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de Rafael Araújo Nascimento, Cargo: Médico/Área - Clínica médica, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 234423, efetivada por meio da Portaria n.º 67.680, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n.º 209, de 03 de novembro de 2020, Seção 2, página 28, conforme determina o parágrafo 6.º, do artigo 13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100252A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 25562-1685 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.231 de 10 de agosto de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.003459/2020-28,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de Catiana Fernandes de Oliveira, Cargo: Pedagogo/Área, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 239517, efetivada por meio da Portaria n.º 68.000, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n.º 249, de 30 de dezembro de 2020, Seção 2, página 34, conforme determina o parágrafo 6.º, do artigo 13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202101231A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27697-6313 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.251 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.160364/2021-91, resolve:

Art. 1.º- Dispensar, a pedido, a partir de 14/08/2021, **CARLA SIQUEIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1098886, da função gratificada de **Assistente da Superintendência de Documentação** - Código **FG-3** para a qual foi designada através da Portaria n.º 65.321, de 11/10/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101251A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27658-8082 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.252 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo n.º 23069.160363/2021-47, resolve:

Art. 1.º- Dispensar, a pedido, a partir de 14/08/2021, **CARLA SIQUEIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1098886, como substituta eventual do cargo de direção de **Superintendente da Superintendência de Documentação** - Código **CD-3** para a qual foi designada através da Portaria n.º 66.259, de 29/01/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101252A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27655-5336 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.253 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.160364/2021-91, resolve:

Art. 1.º- Designar **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE n.º3138772, para exercer a função gratificada de **Assistente da Superintendência de Documentação** - Código FG-3.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101253A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27659-7118 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.254 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo n.º 23069.160363/2021-47, resolve:

Art. 1.º - Designar **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE n.º 3138772, como **Substituta Eventual do Superintendente da Superintendência de Documentação - Código CD-3**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101254A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27656-6760 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.121



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.283 de 16 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

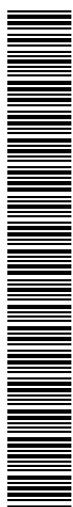
**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.003447/2021-84,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar FERNANDO FREIRE BLOISE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 6306285, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação nível Especialização, MBA - Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

**Art. 2º -** Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101283A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.284 de 16 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto n.º 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de n.º 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de n.º 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101284A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27750-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.161316/2021-11	Ademar Santos de Resende	306026	Técnico em Edificações	D	III	IV	10/08/2021
02	23069.160042/2021-42	Arthur Ribeiro de Souza	3155271	Químico	E	I	II	04/08/2021
03	23069.161323/2021-12	Newley Magalhães	1997915	Auditor	E	III	IV	11/08/2021
04	23069.160375/2021-71	Ojana Tito Bravin	3161613	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	29/07/2021
05	23069.160771/2021-07	Pedro Portocarrero Pinheiro	2258045	Assistente em Administração	D	III	IV	10/08/2021

UFFPE202101284A

